



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • SÁBADO A SEGUNDA-FEIRA,
01 A 03 DE ABRIL DE 2017
ANO XXX | N° 6.814

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
LEIS	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS NUMERADOS	3
DECRETOS SIMPLES	4
GABINETE DO PREFEITO - GABP	5
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	6
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	6
CONSELHO DE CONTROLE DAS EMPRESAS MUNICIPAIS - COCEM	6
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	8
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	8
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	9
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	10
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	10
LICITAÇÕES	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	11
COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR	12
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	12
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	12
CONTRATOS	12
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	12
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	12
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	17
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	17
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	18
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	18
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	18
CONVÊNIOS	18
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	18
EDITAIS	18
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR	25

EXECUTIVO**LEIS****LEI Nº 9.204/2017**

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador, o "Dia Municipal do Advogado Público".

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador, o "Dia Municipal do Advogado Público", a ser comemorado, anualmente, no dia 13 de outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 31 de março de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 28.339 de 31 de março de 2017

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 9.095, de 26 de julho de 2016, Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015 e Decreto nº 28.238, de 11 de janeiro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2017, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 31 de março de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 28.339/2017

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
567002-DESAL	15.451.0018.1521	3.3.90.39	0.1.00	15.000,00		
	15.451.0018.1521	3.3.90.30	0.1.00		15.000,00	
SUB-TOTAL				15.000,00	15.000,00	
TOTAL GERAL				15.000,00	15.000,00	

DECRETOS FINANCEIROS**DECRETO Nº 28.338 de 31 de março de 2017**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 9.095, de 26 de julho de 2016, Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015 e Decreto nº 28.238, de 11 de janeiro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2017, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 31 de março de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 28.338/2017

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
441010-FME	12.361.0009.2124	3.3.90.39	0.1.01	300.000,00		
	12.361.0009.2124	3.3.90.30	0.1.01		300.000,00	
SUB-TOTAL				300.000,00	300.000,00	
580002-SPMJ	14.122.0015.2001	3.3.90.14	0.1.00	3.487,00		
	14.122.0015.2001	3.3.90.30	0.1.00	3.487,00		
	14.122.0015.2001	3.3.90.34	0.1.00		3.487,00	
	14.122.0015.2001	3.3.90.35	0.1.00		3.487,00	
SUB-TOTAL				6.974,00	6.974,00	
TOTAL GERAL				306.974,00	306.974,00	

DECRETO Nº 28.340 de 31 de março de 2017

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 9.095, de 26 de julho de 2016, Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015 e Decreto nº 28.238, de 11 de janeiro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2017, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 31 de março de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 28.340/2017

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
567002-DESAL	22.122.0015.2001	3.3.90.36	0.1.00	18.000,00	
	22.122.0015.2001	3.3.90.47	0.1.00		18.000,00
SUB-TOTAL				18.000,00	18.000,00
TOTAL GERAL				18.000,00	18.000,00

DECRETO Nº 28.341 de 31 de março de 2017

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 28.238, de 11 de janeiro de 2017, e Lei Orçamentária Anual nº 9.185, de 29 de dezembro de 2016 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 31 de março de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 28.341/2017

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
441010-FME	12.361.0009.2124	3.3.90.39	0.1.01	670.000,00	
	12.361.0009.2124	3.3.90.39	0.1.01	2.030.000,00	
	12.361.0031.2151	3.3.90.39	0.1.01	2.000.000,00	
	12.122.0015.2001	3.3.90.30	0.1.01		222.000,00
	12.361.0009.1126	4.4.90.51	0.1.01		1.500.000,00
	12.361.0009.1136	4.4.90.51	0.1.01		530.000,00
	12.361.0009.2128	3.3.90.39	0.1.01		2.000.000,00
	12.361.0031.2150	3.3.50.43	0.1.01		448.000,00
	SUB-TOTAL				4.700.000,00
TOTAL GERAL				4.700.000,00	4.700.000,00

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 28.342 de 31 de março de 2017

Institui "Operação Especial de Fiscalização Urbanística e Ambiental 2017" da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso V, do art. 52, da Lei Orgânica do Município, e nas disposições do inciso XIX do art. 78 e do art. 102, da Lei Complementar nº 01/1991,

Considerando que a SEDUR exerce poder de polícia administrativa, através de suas ações de fiscalização urbanística e ambiental, com ênfase em segurança ambiental, poluição visual e combate aos crimes ambientais, além de atendimento às denúncias dos cidadãos e Ministério Público, dentre outras atividades;

Considerando que Salvador é uma cidade cultural e turística e conta com um extenso calendário de eventos festivos, religiosos e esportivos, que alteram a rotina da cidade,

Considerando que, durante as ações de caráter especial, é necessário que os servidores exerçam suas atividades em dias e horários especiais, visando assegurar a efetividade das ações de ordenamento de uso e ocupação do solo e controle ambiental;

Considerando que em algumas ações os servidores são expostos a situações de conflito, hostilidade e violência;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR a "Operação Especial de Fiscalização Urbanística e Ambiental 2017", com a finalidade de assegurar o desempenho efetivo da fiscalização e controle urbanístico, de segurança e ambiental, no solo do Município de Salvador, em dias e horários especiais.

Art. 2º A Operação ora instituída por este Decreto possui caráter transitório e circunstancial e terá vigência no exercício de 2017, iniciando-se no dia 01 de janeiro de 2017 e finalizando-se no dia 31 de dezembro de 2017;

Art. 3º Os servidores designados para atuar na **Operação Especial de Fiscalização Urbanística e Ambiental 2017** farão jus, no período compreendido pela Operação, à Gratificação pela Participação em Operações Especiais, prevista no art. 102 da Lei Complementar 01/91 alterada pela Lei Complementar nº 030/2001, acrescida do valor correspondente ao auxílio alimentação, de acordo com a tabela de funções e valores constantes no Anexo Único deste Decreto.

§ 1º A Gratificação pela Participação em Operações Especiais é vantagem temporária que não se incorpora ao vencimento, tampouco serve de base para recolhimento da contribuição previdenciária.

§ 2º Não poderão atuar em Operações Especiais os servidores que, na vigência da Operação, estejam cedidos para outros órgãos ou entidades de outro Município, do Estado, da União ou de outro Poder do Município, bem como afastados por uma das licenças previstas no Art. 110 da Lei Complementar nº 01/91;

§ 3º O pagamento da Gratificação pela Participação na "Operação Especial de Fiscalização Urbanística e Ambiental 2017" ficará condicionado ao cumprimento de frequência, devidamente atestada pelo Coordenador da Operação, que encaminhará à Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, até o 2º dia útil do mês subsequente, demonstrativo com relação nominal, juntamente com as escalas de plantões e valores correspondentes ao auxílio alimentação, proporcionais à carga horária efetivamente realizada, tomando-se como base as funções e o valores fixados na tabela constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º É vedada a concessão da Gratificação de que trata o § 1º do art. 102 da Lei Complementar nº 1, de 1991, alterada pela Lei Complementar nº 30, de 2001 ao dirigente máximo do órgão ou entidade da Administração Direta e Indireta do Município, considerando de relevante interesse público os serviços por estes prestados.

Art. 5º Fica fixado, como limite das despesas com o custeio da "Operação Especial de Fiscalização Urbanística e Ambiental 2017", o valor de R\$349.071,00 (trezentos e quarenta e nove mil, setenta e um reais), devendo ser observada ainda, a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 31 de março de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTONIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

GUILHERME CORTIZO BELLINTANI

Secretário Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo

ANEXO ÚNICO

FUNÇÃO	VALOR/HORA EM R\$	VALOR DO AUXILIO ALIMENTAÇÃO BASE: 08H/DIA
COORDENADOR	20,50	16,00
SUPERVISOR I	15,50	16,00
SUPERVISOR II	14,75	16,00
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	12,00	16,00
MOTORISTA	10,00	16,00

DECRETO Nº 28.343 de 31 de março de 2017

Institui a "Operação Especial de Ordenamento das Atividades em Logradouros Públicos e de Fiscalização Sonora 2017", no âmbito da Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

Considerando que Salvador é uma cidade cultural e turística, com extenso calendário de eventos festivos, religiosos e culturais, que alteram a rotina da cidade, representando um significativo aumento na demanda por serviços e ações sob a responsabilidade do Município;

Considerando que, durante as ações de caráter especial, é necessária a atuação intensiva da Secretaria Municipal de Ordem Pública para fiscalização do comércio eventual ou rotineiro ambulante e ações contra a poluição sonora, de modo a ordenar as atividades desenvolvidas e o meio ambiente saudável em vias e logradouros;

Considerando, por fim, que, por força do incremento de demanda, a SEMOP, necessita que os seus servidores exerçam suas atividades em dias e horários especiais, visando assegurar a efetividade das ações de ordenamento de atividades nos espaços públicos e privados,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP a "Operação Especial de Ordenamento das Atividades em Logradouros Públicos e Fiscalização Sonora 2017", com a finalidade de:

- a) Assegurar o desempenho efetivo da fiscalização e controle do comércio eventual ambulante durante os eventos realizados nos espaços públicos;
- b) Intensificar a fiscalização do comércio rotineiro ao longo da orla marítima e em todo logradouro público desta capital;
- c) Intensificar a fiscalização, em prol do meio ambiente saudável, contra a poluição sonora nos espaços públicos e privados.

Art. 2º A Operação ora instituída por este Decreto tem caráter transitório e circunstancial e terá vigência no exercício de 2017, entre 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2017.

Art. 3º Os servidores designados para atuar na, "Operação Especial de Ordenamento das Atividades em Logradouros Públicos e Estabelecimentos Privados 2017", farão jus, no período compreendido pela Operação, à Gratificação pela Participação em Operações Especiais, prevista no art. 102 da Lei Complementar nº 01/91, alterada pela Lei Complementar nº 30/01, acrescido de valor correspondente ao auxílio alimentação de acordo com a tabela de funções e valores constantes do Anexo Único deste Decreto.

§ 1º A remuneração específica referente à alimentação será calculada de forma proporcional, observada a quantidade de horas trabalhadas acima de 6h (seis horas) e abaixo de 12h (doze horas).

§ 2º A Gratificação pela Participação em Operações Especiais é vantagem temporária, que não se incorpora ao vencimento, nem serve de base para recolhimento da contribuição previdenciária.

§ 3º O pagamento da Gratificação pela Participação na "Operação Especial de Ordenamento das Atividades em Logradouros Públicos e Fiscalização Sonora 2017" ficará condicionado ao cumprimento de frequência, devidamente atestada pelo Coordenador da Operação, que encaminhará à Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, até o 2º dia útil do mês subsequente, demonstrativo

com relação nominal, juntamente com as escalas de plantões e valores correspondentes ao auxílio alimentação, proporcionais à carga horária efetivamente realizada, tomando-se como base as funções e os valores fixados na tabela constante do Anexo Único deste Decreto.

§ 4º É vedada a concessão da Gratificação de que trata o § 1º do art. 102 da Lei Complementar nº 1, de 1991, alterada pela Lei Complementar nº 30, de 2001, ao dirigente máximo do órgão ou entidade da Administração Direta e Indireta do Município, considerando de relevante interesse público os serviços por estes prestados.

Art. 4º Não poderão atuar em Operações Especiais os servidores que, na vigência da Operação, estejam cedidos para órgãos ou entidades de outro Município, do Estado, da União ou de outro Poder do Município, bem como afastados por gozo de férias, ou por uma das licenças previstas no Art. 110 da Lei Complementar 01/91.

Art. 5º Fica fixado como limite das despesas com o custeio da "Operação Especial de Ordenamento das Atividades em Logradouros Públicos e Fiscalização Sonora 2017", o valor total de R\$ 687.281,00 (seiscentos e oitenta e sete mil, duzentos e oitenta e um reais), devendo ser observada ainda a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP, que serão distribuídos na forma abaixo:

a) Reservados para efeito de fiscalização e controle do comércio eventual ou rotineiro em toda capital baiana o valor de R\$ 613.306,00 (seiscentos e treze mil, trezentos e seis reais);

b) Reservados para efeito de fiscalização, em prol do meio ambiente saudável, contra a poluição sonora o valor de R\$ 73.975,00 (setenta e três mil, novecentos e setenta e cinco reais).

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 31 de março de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe de Gabinete do Prefeito

MARCOS VINÍCIUS PASSOS RAIMUNDO

Secretário Municipal de Ordem Pública

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

ANEXO ÚNICO

FUNÇÃO	VALOR - R\$	
	HORA	ALIMENTAÇÃO PARA 12H
COORDENADOR	R\$ 20,50	R\$ 24,00
SUPERVISOR I	R\$ 15,50	R\$ 24,00
SUPERVISOR II	R\$ 14,75	R\$ 24,00
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	R\$ 12,00	R\$ 24,00
MOTORISTA	R\$ 10,00	R\$ 24,00

DECRETOS SIMPLES**DECRETOS de 31 de março de 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Considerar nomeada, desde 13/02/2017, **ADRIANA FERREIRA BRANDÃO**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador II, Grau 55, da Coordenadoria de Estudos Setoriais - Diretoria de

Turismo, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **DANIEL RIBEIRO SILVA** para exercer o cargo em comissão de Gerente IV, Grau 57, da Diretoria de Previdência, da Secretaria Municipal de Gestão.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Considerar nomeado, desde 13/02/2017, **MÁRCIO PEIXOTO LIMA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador II, Grau 55, da Coordenadoria de Operações - Diretoria de Gestão do Centro Histórico, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Considerar nomeado, desde 13/01/2017, **PERICLES SANT'ANA NETO**, para exercer o cargo em comissão de Ouvidor Setorial, Grau 57, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **TAIANA LEAL FERNANDES**, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Projetos, Grau 55, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 14888/2016 - SMS e com fundamento no artigo 47, da Lei Complementar nº 01/91,

R E S O L V E :

Considerar exonerado, a pedido, desde 22/11/2016, o servidor **DIEGO DA SILVA LEITE**, matrícula 988925, do cargo de Auxiliar em Serviços de Saúde, na área de qualificação de Cuidador em Saúde, Código 22002, lotado na Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 12235/2016 - SMS e com fundamento no artigo 47, da Lei Complementar nº 01/91,

R E S O L V E :

Considerar exonerada, a pedido, desde 05/10/2016, a servidora **LETICIA DE CASTRO CARVALHO**, matrícula 990502, do cargo de Profissional de Atendimento Integrado, na área de qualificação de Psicólogo, Código 2811, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 3287/2016 - SMS e com fundamento no artigo 47, da Lei Complementar nº 01/91,

R E S O L V E :

Considerar exonerada, a pedido, desde 30/05/2016, a servidora **LILIANE MARIA DE SANTANA SANTOS**, matrícula 884041, do cargo de Professor Municipal I, Nível I, Referência A, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 2873/2016 - SMS e com fundamento no artigo 47, da Lei Complementar nº 01/91,

R E S O L V E :

Considerar exonerado, a pedido, desde 25/05/2016, o servidor **MARCELO AUGUSTO MAGARÃO CRUZ**, matrícula 882870, do cargo de Professor Municipal I, Nível I, Referência A, lotado na Secretaria Municipal da Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 9310/2016 - SMS e com fundamento no artigo 47, da Lei Complementar nº 01/91,

R E S O L V E :

Considerar exonerada, a pedido, desde 14/12/2016, a servidora **VIVIAN VIANA DA CUNHA SILVA VIEIRA**, matrícula 882164, do cargo de Professor Municipal I, Nível I, Referência A, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 31 de março de 2017.

GABINETE DO PREFEITO - GABP

PORTARIA Nº 31/2017

O CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Fica constituída a Comissão Especial de Sindicância, composta pelos servidores, **MARCUS VINICIUS LEAL DE ANDRADE**, matrícula 767, **MARIA DO SOCORRO PIRES REIS DIETRICH**, matrícula 52 e **NEIRE GUEDES CARDOSO**, matrícula 804, para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos contidos no Processo SINDEC nº 7897/2016.

GABINETE DO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, em 31 de março de 2017.

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**PORTARIA Nº 039/2017**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 16 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 27.734, de 28 de setembro de 2016.

RESOLVE:

Designar, no período de 03/04/17 a 02/05/17, a servidora **ANITA MARIA BARRETO SANTOS**, matrícula 22.947, para responder pela função de confiança de Chefe B, grau 63, do Setor de Arquivo da Coordenadoria Administrativa, durante o afastamento legal do titular, **NECÉZIO DE SOUZA BOMFIM**, matrícula 870.876, por motivo de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em 28 de março de 2017.

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

DESPACHOS FINAIS DO ILM.º SR DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL,**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 122/2016, artigo 1º, I, "a"****DEFIRO**

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV

Processo nº: 4704/2017
Interessado: PAULO CARLOS SANTOS MENEZES
(Inscrição imobiliária nº 716.373-8)

Processo nº: 48215/2016
Interessado: TATIANI CONCEIÇÃO MILTON COUTINHO SALOMÃO
(Inscrição imobiliária nº 568.455-2)

Salvador, 30 de março de 2017.

JOSÉ GILBERTO ALFREDI DE MATTOS
Diretor da Receita Municipal

DESPACHOS FINAIS DO ILM.º SR DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL,**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 122/2016, artigo 1º, I, "c"****INDEFIRO**

Isenção/Imunidade do Imposto Sobre Serviços - ISS

Processo nº: 53147/2016
Interessado: SOCIEDADE BAIANA DE PEDIATRIA -SOBAPE
(Inscrição mobiliária (CGA) nº 136.788/001-89)

Salvador, 30 de março de 2017.

JOSÉ GILBERTO ALFREDI DE MATTOS
Diretor da Receita Municipal

Conselho Municipal de Tributos - CMT**CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT****DESPACHO DENEGATÓRIO****INADMISSIBILIDADE DO RECURSO DE REVISÃO**

CONTRIBUINTE/RECORRENTE	SALVADOR SHOPPING S/A
PROCESSO Nº	47030/2014
INSC. IMOB	638.033-6
TRIBUTOS	IPTU/TRSD
RECORRIDO	SEFAZ/ CMT
ADVOGADO(S)	IVO DE OLIVEIRA LIMA E OUTROS
DESPACHO DENEGATÓRIO	INADMISSIBILIDADE DO RECURSO DE REVISÃO O PEDIDO DE RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELO CONTRIBUINTE FOI CONHECIDO POR SER TEMPESTIVO, PORÉM, INDEFERIDO, POR NÃO ATENDER AOS PRESSUPOSTOS ESTABELECIDOS NOS MOLDES DO ART.310§§1º, 2º E 3º DA LEI Nº .7186/2006.

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor resultante da decisão da Câmara Julgadora,

observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, se aplicável.

Salvador, 31 de março de 2017.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

Conselho de Controle das Empresas Municipais - COCEM**DELIBERAÇÃO COCEM Nº 001/2017**

Dispõe sobre as normas gerais a serem observadas pelas Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista nas quais o Município de Salvador é acionista controlador, direta ou indiretamente.

O Conselho de Controle das Empresas Municipais, no uso de suas atribuições e observado o disposto na Lei Federal 13.303, de 30 de junho de 2016, na Lei Municipal nº 9.186 de 28 de dezembro de 2016, no Decreto nº 28.210, de 22 de dezembro de 2016, e conforme reunião realizada em 21 de março de 2017,

DELIBERA:**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art.1º. Ficam estabelecidas normas gerais a serem observadas pelas Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista nas quais o Município de Salvador é acionista controlador, direta ou indiretamente, cuja receita operacional bruta anual seja inferior a R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais).

CAPÍTULO II**Seção I****DA ADMINISTRAÇÃO DAS EMPRESAS**

Art. 2º. A Administração das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista Municipais será exercida pelo Conselho de Administração e pela Diretoria Executiva.

§ 1º.A Assembleia Geral elegerá os membros do Conselho de Administrações do Conselho Fiscal, e na inexistência do Conselho de Administração, compete à Assembleia Geral eleger também os membros da Diretoria.

§ 2º.A competência para deliberar sobre a aquisição, alienação ou oneração de ativos, a obtenção de empréstimos e financiamentos e ainda a associação com outras pessoas jurídicas deverá ser atribuída à Assembleia Geral.

Art. 3º. É vedada a indicação, para o Conselho de Administração e para a Diretoria, de pessoa que tenha ou possa ter qualquer forma de conflito de interesse com a pessoa político-administrativa controladora da Empresa Pública ou da Sociedade de Economia Mista ou com a própria empresa ou sociedade

Art.4º. Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Art. 5º. As regras estabelecidas no Código de Conduta da Alta Administração Municipal, instituído pelo Decreto nº 23.738 de 02 de janeiro de 2013, aplicam-se aos dirigentes das empresas públicas e das sociedades de economia mista, conforme previsto no inciso III, parágrafo único do art. 1º.

Seção II**DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Art. 6º.Os membros do Conselho de Administração serão eleitos entre cidadãos de reputação ilibada e de notório conhecimento, devendo ser atendidos os requisitos mínimos previstos na Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Art. 7º.O Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiada responsável pela orientação superior da entidade, será composto por no mínimo (03) três e no máximo 07 (sete) membros, com mandato unificado de 02(dois) anos a contar da data da eleição, permitida a reeleição.

§ 1º. O presidente do Conselho de Administração será escolhido pelos acionistas, sendo substituído, em suas ausências e impedimentos pelo Conselheiro escolhido por seus pares.

§ 2º. Ocorrendo a vacância de algum cargo de conselheiro de administração antes do término do mandato, a Assembleia Geral elegerá o substituto que completará o mandato do substituído.

Art.8º. O Conselho de Administração reunir-se-á, no mínimo, uma vez por mês.

§ 1º. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo Presidente do Conselho ou seu substituto, mediante o envio de correspondência escrita ou eletrônica a todos os conselheiros e também ao Conselho de Controle das Empresas Municipais - COCEM, com antecedência mínima de 10 (dez) dias e a indicação dos assuntos a serem tratados.

§ 2º. No impedimento do Presidente do Conselho de Administração e do seu substituto, a reunião do Conselho de Administração poderá ser convocada por qualquer dos Conselheiros em exercício.

§ 3º.As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença da maioria dos seus membros em exercício.

Art. 9º. Compete ao Conselho de Administração, sem prejuízo das competências previstas no art. 142 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e das demais atribuições previstas

nesta Deliberação:

I - aprovar o Plano de Ação proposto pela Diretoria da Empresa Pública e da Sociedade de Economia Mista para o exercício seguinte, o qual deverá ser apresentado até a última reunião ordinária do Conselho de Administração;

II - promover anualmente a análise e fiscalização do atendimento das metas e resultados na execução do Plano de Ação apresentado.

Parágrafo único - O COCEM poderá emitir orientação aos Conselheiros acerca de outros assuntos submetidos ao Conselho de Administração, quando identificado interesse estratégico por parte do acionista controlador.

Art.10. Os conselheiros de administração deverão firmar Termo de Compromisso no ato da posse ou de prorrogação de seus mandatos, na forma prevista nos estatutos sociais da companhia e nesta Deliberação.

§ 1º. O Termo de Compromisso, deverá ser assinado em duas vias, ficando uma via arquivada na sede da companhia e sendo a outra encaminhada, no prazo de 10(dez) dias, ao COCEM, cabendo ao Presidente do Conselho de Administração zelar pelo cumprimento dessa exigência.

§ 2º. O Termo de Compromisso terá vigência coincidente com o mandato do conselheiro.

§ 3º. Por ocasião da assinatura do Termo de Compromisso, o Conselheiro fica formalmente cientificado de que a deliberação acerca das matérias tratadas no § 1º do art. 6º da Lei nº 9.186/2016, no que couber, estarão sujeitas à prévia manifestação do COCEM.

Seção III

DA DIRETORIA

Art.11. Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos pelo Conselho de Administração entre cidadãos de reputação ilibada e de notório conhecimento, observados os requisitos mínimos previstos na Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, sendo por ele destituíveis a qualquer tempo.

§ 1º. Os membros da Diretoria deverão comprovar, mediante apresentação de curriculum ao COCEM que possuem capacidade técnica ou administrativa e apresentar declaração de bens e valores no ato da posse, anualmente e ao término do mandato.

§ 2º. A Diretoria será composta por, no mínimo, 03 (três) membros com mandato unificado de 02(dois) anos, permitida a reeleição.

Art.12. A Diretoria reunir-se-á pelo menos uma vez por mês e as reuniões serão realizadas com a presença de pelo menos metade dos diretores em exercício.

Parágrafo único- A Diretoria deverá providenciar o encaminhamento ao COCEM de toda a documentação referente à matéria sujeita a prévia manifestação desse órgão colegiado, para posterior deliberação do Conselho de Administração.

Art. 13. A Diretoria da Empresa Pública e da Sociedade de Economia Mista deverá apresentar, até a data da reunião ordinária do Conselho de Administração a ser realizada no mês de dezembro, o Plano de Ação para o exercício seguinte.

Parágrafo único - Para o ano de 2017, o Plano de Ação deverá ser apresentado ao Conselho de Administração até a data da reunião ordinária a ser realizada no mês de abril.

Seção IV

DO CONSELHO FISCAL

Art.14. A composição do Conselho Fiscal, órgão colegiado de funcionamento permanente, contará com o mínimo de 03 (três) e o máximo de 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes e exercerão seus cargos até a primeira assembleia geral ordinária que se realizar após a sua eleição, podendo ser reeleitos.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal deverá reunir-se no mínimo, uma vez por mês.

CAPÍTULO III

Seção I

DA ADMISSÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL

Art.15. Os pleitos relativos à fixação ou alteração de quadro de pessoal e autorização para abertura de concursos públicos e contratações de pessoal, na forma da Lei, devem ser previamente submetidos à análise do COCEM.

§ 1º. A proposta de abertura de processo seletivo deverá ser encaminhada ao COCEM, instruída com:

I - justificativa circunstanciada da efetiva necessidade da medida;

II - denominação e quantidade de cargos ou funções a serem criados ou preenchidos com indicações do padrão dos respectivos salários;

III - quadro de pessoal atualizado indicando denominação, quantidade de cargos ou funções e padrão dos respectivos salários;

IV - demonstração da disponibilidade orçamentária;

V - outras informações que vierem a ser exigidas pelo COCEM.

§ 2º. As nomeações para cargo de livre provimento, independem de prévia análise do COCEM.

Art.16. O pleito de Movimentação de Pessoal deverá ser submetido ao COCEM e instruído com informações sobre o impacto financeiro e as medidas compensatórias, se for o caso, indicando a quantidade de funcionários, os cargos e a remuneração atual, assim como o cargo e a remuneração proposta.

Art.17. Os empregados das Empresas Públicas ou das Sociedades de Economia Mista poderão ser cedidos para órgãos e entidades de outro Município, do Estado, do Distrito Federal ou da União para ocupar, exclusivamente, cargo em comissão, sem ônus para as respectivas empresas.

Parágrafo Único - as cessões de que trata o caput, deverão ser precedidas da formalização de Convênio de Cooperação Técnica com previsão de ressarcimento.

Seção II

DO REAJUSTE SALARIAL E DOS BENEFÍCIOS TRABALHISTAS

Art.18. Os Acordos e as Convenções Coletivas de Trabalho, além de outros pleitos similares, as reivindicações salariais e/ou a concessão de vantagens de qualquer natureza, serão previamente analisados pelo COCEM, respeitadas as diretrizes estabelecidas pela Comissão de Política de Remuneração de Pessoas.

§ 1º. Os termos finais da negociação, a ser realizada no âmbito de cada Empresa, serão analisados pelo COCEM e estarão sujeitos à aprovação da Comissão de Política de Remuneração de Pessoas.

§ 2º. Uma vez autorizados, celebrados e efetuado o registro de que trata o artigo 614 da Consolidação das Leis do Trabalho, cópia dos Acordos e das Convenções Coletivas de Trabalho deverão ser encaminhados ao COCEM.

Art.19. O descumprimento do disposto nesta seção ensejará a apuração de responsabilidade dos dirigentes, bem como a não liberação pela Secretaria Municipal da Fazenda de recursos financeiros que porventura sejam solicitados.

CAPÍTULO IV

DOS PRAZOS

Art.20. As empresas deverão encaminhar com antecedência mínima de 30 dias da data agendada para a realização das Assembleias Gerais Ordinárias - AGO, Assembleias Gerais Extraordinárias - AGE e reuniões do Conselho de Administração, a documentação relativa aos assuntos que dependem de manifestação prévia do COCEM.

§ 1º. Em se tratando de aprovação dos valores resultantes de laudos de reavaliação de bens do ativo da empresa, é obrigatória a apresentação de parecer da Auditoria Externa e do Conselho Fiscal, recomendando a sua contabilização, a qual deverá ocorrer após deliberação da Assembleia Geral.

§ 2º. Para fins do disposto no parágrafo anterior, deverá haver total independência entre a empresa reavaliadora e a empresa de Auditoria Externa.

Art. 21. Deverá ser enviada ao COCEM, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da sua disponibilização:

- Cópia da ata de reunião do Conselho de Administração;
- Cópia da ata da reunião de Diretoria e, se esta contiver assunto estratégico e/ou sigiloso, deverá ser encaminhada com a recomendação do sigilo;
- Cópia da ata da reunião do Conselho Fiscal;
- Cópia de todos os relatórios de recomendações e pareceres elaborados pelas empresas de Auditoria Independente ou Externa.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.22. O aumento de capital, na forma prevista no Capítulo XIV da Lei nº 6.404/1976, somente poderá ser efetivado após prévio pronunciamento do COCEM, do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração.

Art.23. As empresas públicas e sociedades de economia mista deverão possuir uma Auditoria Independente ou Externa, cuja cópia dos respectivos contratos, alterações e/ou aditivos, serão encaminhados ao COCEM.

Art. 24. Deverá ser encaminhado para conhecimento do COCEM os Termos de Ocorrência formalizados pelo TCM, além das deliberações referentes às tomadas de contas especiais e análise sobre as contas anuais submetidas à apreciação do Tribunal.

Art. 25. O COCEM fixará, de acordo com as diretrizes emanadas do Chefe do Executivo Municipal, limites máximos de remuneração dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal e, dentro dos limites estabelecidos, a Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração.

Art. 26. As empresas deverão assegurar aos membros dos órgãos estatutários, por meio do departamento jurídico da Companhia ou por meio de escritório de advocacia, defesa jurídica por atos relacionados ao exercício de suas funções, desde que não haja conflito na defesa do erário, do patrimônio e do interesse público geral.

Art.27. A inobservância ao disposto nesta Deliberação, pelos Dirigentes das entidades, acarretará a apuração de responsabilidade, na forma da legislação em vigor.

Art.28. Os pareceres do COCEM nas matérias que envolvem a sua manifestação prévia, servirão de orientação ao representante do acionista majoritário na Assembleia Geral.

Art.29. Caberá ao representante do Município nas Assembleias Gerais, bem como aos Conselhos de Administração e Fiscal, verificar o fiel cumprimento desta Deliberação.

Art.30. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Salvador, 21 de março de 2017

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda
Presidente do COCEM

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito
Conselheiro

LUIZ ANTÔNIO V. CARREIRA
Chefe da Casa Civil
Conselheiro

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão
Conselheiro

LUCIANA R. VIEIRA LOPES
Procuradora Geral do Município
Conselheira

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED**PORTARIA Nº 149/2017**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Delegar competência à Sra. **RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA**, nomeada pelo Decreto de 22 de março de 2017 para o cargo em comissão de Subsecretária, para deliberar sobre autorização para realização de despesas; procedimento licitatório, em todas as modalidades, homologação de seus resultados, Dispensa e Inexigibilidade de Licitação; bem como assinar contratos de aquisição de materiais adquiridos através do Sistema de Registro de Preços, administrado pela Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 31 de março de 2017.

PALOMA MODESTO
Secretária

PUBLICADA NO D.O.M. DE 21/03/2017
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

DESPACHOS FINAIS DA GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SMED

Delegação de Competência Decreto n. 7047/1984 e 26.298/2015

LICENÇA ESPECIAL INDEFERIDO

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
7317/2016	CATIANE LÁZARO DE FREITAS SILVA	877.119
7779/2016	DEISEMAR COSTA FERREIRA DA SILVA	878.873
7587/2016	DIANE MIRANDA MENEZES	878.923
8008/2016	EDVANA CARMO DE CARVALHO	871.867
7194/2016	FLÁVIA CRISTINA SOUZA ITABORAI	878.860
7586/2016	GLAUCIA SILVA DE MOURA	879.009
7181/2016	JANE PEREIRA DE CARVALHO	020.836
7264/2016	JOSENISE PARA-ASSU CARDOSO	020.307
7756/2016	JOSINEIDE BASTOS GOMES	873.434
7168/2016	LINDA GUARACY PEREIRA MOURA	876.308
7232/2016	MARIA DE FÁTIMA SANTOS ALCÂNTARA	877.884
7665/2016	MARIA DE LOURDES CONCEIÇÃO FILHA	014.923
7578/2016	MARINALVA SANTOS SOCORRO	873.358
7172/2016	MARIVANIA CALHEIRA GAMA	878.909
7761/2016	MARTA MARIA CARDOSO DA GLÓRIA	871.114
7413/2016	SIMONE DO SACRAMENTO DA CUNHA	879.023
8063/2016	SUELI PEREIRA DO ESPÍRITO SANTO	872.854
7519/2016	TAISA SANTOS DO ROSÁRIO MIRANDA	871.543

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS em: 20 de março de 2017.

DANILO ALMEIDA BITTENCOURT
Gerente de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**PORTARIA Nº 187/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das suas atribuições.

Considerando a situação epidemiológica da cidade relativa a Febre Amarela,

RESOLVE:

Art. 1º. Alertar aos servidores da Secretaria Municipal da Saúde quanto a necessidade de estarem disponíveis para desenvolver a atividade estratégica de vacinação de Febre Amarela independente do horário normal de expediente;

Art. 2º. Os Distritos Sanitários e Unidades de Saúde estarão com os horários de atendimento ampliados conforme necessidade definida pelas equipes técnicas;

Art. 3º. Os servidores com horário extra de trabalho terão compensação posterior conforme registro da atividade;

Art. 4º É obrigatório o atendimento à convocação sendo passível de avaliação e responsabilização aos faltosos para o trabalho extraordinário;

Art. 5º Qualquer atestado de afastamento apresentado no período da vacinação contra a febre amarela será avaliado pela junta médica.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 31 de março de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS**RETIFICAÇÃO****DESPACHOS FINAIS- LICENÇA PRÊMIO**

Na publicação referente a Licença Prêmio da servidora Adriana Ramos Vieira de Almeida, processo nº 94/2016 do DOM nº 6.554, publicado no dia 30/03/2016, pág. 16.

Onde se lê "... Adriana Ramos Vieira...".

"Leia-se"... Adriana Ramos Vieira de Almeida..."

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

PORTARIA 006/2017

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das suas atribuições, nos termos das Leis Municipais 4.231/1990, c/c 5.204/1996.

RESOLVE:

Afastar no período de 03/04/2017 a 02/05/2017, por motivo de descanso remunerado os Conselheiros Titulares e convocar seus respectivos Suplentes;

TITULAR	CONSELHO TUTELAR	SUPLENTE
JUCILENE ALMEIDA DOS SANTOS	I	ZENILDA SANTOS DE ALMEIDA
ELISANGELA SILVA SOUZA RAMOS	II	MARCOS SILVA DE OLIVEIRA
SILAS SANTOS DE OLIVEIRA	III	CINTIA CISLANE VIANA DOS SANTOS BATISTA
LUIZ ARAÚJO DOS SANTOS FILHO	IV	CLÉCIA CONCEIÇÃO SANTANA
CARLOS ALBERTO HOLANDA AGOSTINHO	V	ANTONISIA VIEIRA VALE
VALDENICE SOUZA AZEVEDO	VI	PATRÍCIA DE JESUS DOS SANTOS
EDMARIA SANTANA NUNES	VI	ODIVAL BARRETO DO NASCIMENTO
ELDER COSTA SANTOS	VII	ROSEANE SILVA DOS SANTOS
INES CARDOSO CERQUEIRA	VIII	MAGNO MIRANDA DA CRUZ
VITOR LIMA DA CRUZ	IX	ANA CLAUDIA DOS SANTOS CERQUEIRA
GENIVALDA LOPES NUNES	X	JORGE BOMFIM SANTOS DA SILVA
EDUARDO SANTOS CONCEIÇÃO	XI	FERNANDA ZILDA DE SÁ ANGELO
ELISABEL SOUZA MASCARENHAS DA ROCHA	XIII	ADRIANO SANTOS DE SOUZA
LILIA MONTEIRO DA SILVA	XIV	NOEMI DOS SANTOS SOUZA
ANA CARLA SILVA MACEDO	XV	MICHELE SANTOS DA SILVA
ROSENILDA SANTANA DOS REIS SANTOS	XVI	WELLINGTON NASCIMENTO DE PAULA
ANA DALVA SANTOS DA CONCEIÇÃO	XVII	DAIANE MENEZES DA SILVA
ALEXSANDRO SANTOS SOUZA	XVIII	DANIELA SANTANA FERNANDES

Salvador, 31 de março de 2017.

RISALVA FAGUNDES COTRIM TELLES
Presidente

EXTRATO DE ATA DA 193ª. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária de número 193ª a partir das 09h:17min, para a sessão aberta, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 1. Vera Lúcia Guimarães e o suplente Moisés Nascimento de Santana/Associação Clube de Mães do Lar Pérolas de Cristo; 2. Roseli dos Santos/Secretaria Municipal de Saúde - SMS; 3. Vanessa Soares Santos/Associação Baiana de Pessoas com Deficiência - Projeto Incluir; 4. Cosmilda Santos Miranda/Instituto Baiano da Paz; 5. Eliane Ribeiro Silva/Casa Civil; 6. Renata Ramos Hayne/Fundação Cidade Mãe; 7. Fábio Lopes da Mata/Secretaria Municipal de Educação - SMED, 8. Ivone Carolina Lordelo Santos/Secretaria de Promoção

Social e Combate à Pobreza - SEMPS; 9 Jozias Sousa da Silva/Organização do Auxílio Fraternal - OAF; 10. Daniela Simões Menezes Santos/ Lar Fabiano de Cristo; 11. Rita Maria Borges Anjos Sales/ Fundação José Silveira - FJS; 12. Soraya Gonçalves Barbosa/Recrutar e convidados, conforme lista de presença anexa, sob a Presidência da Senhora Vera Lúcia, presidente em exercício do CMDCA, no auditório da sede Secretaria Municipal de Saúde - Rua da Grécia, nº 03, Comércio, Salvador, Bahia, para discussão da seguinte pauta do dia: 1; Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente; 2. Relato da Câmara Técnica de Registro e Inscrição; 3. Projeto AVANTE; 4. O que ocorrer. Vera abriu a sessão apresentando o diretor de políticas para infância da SPMJ, Bruno Miranda e o novo gestor do FMDCA, Marlos Carvalho. Reafirmou junto aos conselheiros a importância da presença deles nas assembleias e reuniões do CMDCA, para dar efetividade às atividades deste conselho. No primeiro ponto da pauta, foi apresentado o plano decenal dos direitos da criança e do adolescente preliminar. Foi proposto que a câmara técnica de políticas públicas se reunisse para avaliar o plano e poder marcar a audiência pública para apresentá-lo. A UNICEF se colocou a disposição para ajudar na estruturação final do plano. Eliane/Casa Civil sugeriu que fosse mandada uma cópia virtual para cada conselheiro, a fim de que eles façam suas considerações e, após, convidar a empresa para participar da assembleia para responder aos questionamentos levantados e só depois passar pela câmara técnica. Em contraponto, Renildo/convidado, sugere que a câmara técnica defina os próximos passos referente ao Plano. Fica então deliberado que será encaminhada uma cópia do Plano para o e-mail dos conselheiros da referida câmara técnica para eles fazerem suas pontuações. Fica confirmada a reunião da câmara técnica no dia 08/02/2017. Passado para o segundo ponto da pauta, Renata/FCM apresenta o relato da Câmara Técnica de Registro e Inscrição, agendada para dezembro e que não pode ocorrer. Sheilla/CMDCA apresenta as instituições que ainda não possuem registro por conta do não acontecimento desta reunião, mas que estão com a documentação correta e receberem visita técnica para deliberação em assembleia da entrega dos certificados de registro provisório. Em votação, aprovado por unanimidade. Passado ao ponto três da pauta, Sheilla/CMDCA apresenta e divulga o curso da AVANTE, que deverá ser iniciado em março/2017. Carolina/IPGA, informa que sua instituição já realizou três cursos de capacitação e divulga os próximos três que serão realizados. Edmundo/CECUP e conselheiro do CONANDA, convidado pelo CMDCA para trazer alguns informes sobre o retorno das atividades do CECA e do CONANDA. Informa que a próxima reunião do CONANDA será realizada no início do mês de fevereiro, quando será abordada a questão do adiamento do prazo de entrega do Plano Decenal de direitos da criança e do adolescente, visto que a maioria dos municípios ainda não o entregaram. Fala ainda das resoluções novas do CONANDA referente ao SIPIA e à população infanto-juvenil e em situação de rua. É levantada e discutida a questão sobre o marco regulatório. Renildo sugere a criação de um GT para discussão do marco regulatório. Registra-se a chegada da conselheira Soraya/Recrutar às 10:00 e a ausência do conselheiro Jozias/OAF às 10:15. Dra. Carmem/DPBA deseja bons trabalhos a todos ao CMDCA em 2017 e fala do plano de ação da defensoria para o ano corrente. Afirma que o CMDCA deve se debruçar sobre os direitos violados dentro da unidade de cumprimento de medida socioeducativa em meio fechado. Bruno/SPMJ dá boas vindas à "nova era" da defesa dos direitos da criança e do adolescente, referente à criação da SPMJ. Marlos/FMDCA se apresenta e se coloca a disposição para as instituições e renova os votos de consideração. Vanessa/Incluir informa que conseguiu a concessão do CEBAS e, por isso, solicitou um aditivo de prazo e de alteração de uso recursos, apresentando novo plano de trabalho do projeto Fortalecendo Elos. Colocado em votação, aprovado por unanimidade. Vera/Lar Pérolas de Cristo encerra a sessão aberta às 10:27.

Salvador, 25 de janeiro de 2017.

VERA LÚCIA SANTOS GUIMARÃES
Presidente em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 82/2015 de 27/03/2015, em sessão ordinária realizada no dia 29/03/2017, por unanimidade, decide:

AUTOS A REVELIA JULGADOS PROCEDENTES

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
323733	2897/17	BARDELA BAR E RESTAURANTE LTDA ME	VALDINELIA MOREIRA	400,00
313952	11597/17	PAU D'ARCO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	VALDINELIA MOREIRA	100,00
323732	1204/17	RSC CONSTRUTORA LTDA EPP	VALDINELIA MOREIRA	3.000,00
314264	13485/17	JOSELITO OLIVEIRA PINTO	VALDINELIA MOREIRA	350,00
307106	12101/17	MUNIK COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	LIVIA RIHAN KALID	3.000,00

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES C/ DEFESA

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
314412	6251/17	ENEIDA CONCEIÇÃO BRANDÃO	LIVIA RIHAN KALID	300,00
310737	67939/16	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA	VALDINELIA MOREIRA	1.000,00
307531	42058/16	ADRIANA CRUZ DE SOUZA	VALDINELIA MOREIRA	400,00

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
170404	3156/17	FLAVIO ISALMAR DE BRITO FRANCO	VALDINELIA MOREIRA	1.791,36

RECURSOS JULGADOS IMPROCEDENTES

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA
305876	6338/17	HOSPITAL ANTONIO PRUDENTE DA BAHIA S/S / HOSPITAL TERESA DE LISEUX	LIVIA RIHAN KALID
311659	4037/17	NILTON CARLOS NERI DE SANTANA	LIVIA RIHAN KALID
301468	361/17	TANIA REGINA SANTANA FERREIRA	LIVIA RIHAN KALID
308213	3607/17	LM AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	LIVIA RIHAN KALID
314616	2235/17	JOSÉ SANTOS	VALDINELIA MOREIRA

AUTOS JULGADOS NULOS

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA
312029	46338/16	RITA DE CÁSSIA CERQUEIRA DE MACEDO	LIVIA RIHAN KALID

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 82/2015 de 27/03/2015, em sessão ordinária realizada no dia 30/03/2017, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES C/ DEFESA

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
314808	57898/16	D'ANDRADE PATRIMONIAL LTDA	LIVIA RIHAN KALID	500,00

AUTOS JULGADOS IMPROCEDENTE

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA
194917	71093/16	GOSTO ATIVO BAR E RESTAURANTE LTDA - ME	LIVIA RIHAN KALID

TOTAL DE PROCESSOS JULGADO	16
----------------------------	----

Salvador, 31 de Março de 2017.

GUILHERME BELLINTANI
Secretário

RETIFICAÇÃO DA RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Na relação de Autos de Infração publicados no Diário Oficial nº 6812, de 30/03/2017, na RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO JULGADO, em nome de ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA, que esta na tabela de AUTOS JULGADOS PROCEDENTE COM DEFESA, onde se lê: Proc. 10417/17, leia-se: Proc. 10417/15.

Salvador, 31 de Março de 2017.

GUILHERME BELLINTANI
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº. 114/2017

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no processo nº. 93147/2016.

RESOLVE:

Conceder aposentadoria ao servidor **RAYMUNDO CARLOS CALDEIRA GALVÃO**, matrícula 2225892, titular do cargo de provimento efetivo de Técnico em Infraestrutura e Serviços Municipais, na área de qualificação de Técnico em Trânsito e Transporte, com fundamento no Artigo 40, parágrafo 1º, Inciso III, alínea "a", alterada pela Emenda Constitucional 41/2003, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador - PREVIS, a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei Complementar nº. 05, de 06 de julho de 1992.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 30 de março de 2017

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente

PORTARIA Nº. 115/2017

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no processo nº. 140369/2016.

RESOLVE:

Conceder aposentadoria a servidora **ROSANA MARIA DA ROCHA MOLEIRO**, matrícula nº **223632**, titular do cargo de provimento efetivo de Agente de Trânsito e Transporte, na área de qualificação de Agente de Trânsito e Transporte, com fundamento no Artigo 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador - PREVIS, a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei Complementar nº. 05, de 06 de julho de 1992.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 30 de março de 2017.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente

PORTARIA Nº. 116/2017

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Acoher o relatório da Comissão de Permanente de Sindicâncias, autorizando o arquivamento do Processo nº **51954/2016**.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 30 de março de 2017.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente

PORTARIA Nº 117/2017

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **MARIA DE FÁTIMA FERNANDES DE SOUZA**, matrícula nº 223766, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Setor "B", Grau 63, do Setor de Acompanhamento e Fiscalização de Obras no Sistema Viário, da Gerência de Sinalização, da Diretoria de Trânsito, dispensa-a da Função de Confiança de Secretário Administrativo, Grau 61.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 30 de março de 2017.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 229/2016, publicada no Diário Oficial do Município de 14/07/2016, referente a aposentadoria da servidora **TEREZINHA CERQUEIRA DE LIMA**, matrícula nº 2227900, Processo nº 260/2015,

Onde se lê: ... com fundamento no Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003,

Leia-se: ... com fundamento no Art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 30 de março de 2017.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente

DESPACHOS FINAIS DO DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORT. 261/2013 - DOM 24/05/2013**

Licença Prêmio ou Especial

PROCESSO	INTERESSADO (A)	QUINQUÊNIO	SITUAÇÃO
15849/2017	ADEMILTON COSME JOSÉ DA SILVA	3º	DEFERIDO
20308/2017	UBIRAJARA FALETA BORBA	6º	DEFERIDO
44748/2017	UBIRAJARA FALETA BORBA	7º	DEFERIDO

Em, 30 de março de 2017.

MARCELO GARCIA
Diretor

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Guarda Civil Municipal - GCM

PORTARIA Nº 203/2017

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de 02 anos, a partir de 01/04/2017, o servidor abaixo relacionado, lotado nesta GCM.

NOME	MATRICULA
ADEMAR MALTEZ SOUZA DE SÁ	1385

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 30 de março de 2017.

JOÃO GOMES DE SOUZA NETO
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 204/2017

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, a partir de 01/04/2017, a servidora **ALMIRENE ALVES PINTO**, matrícula 281, para responder pela função de confiança de ENCARREGADO, grau 61, da Coordenadoria de Operações Especializadas, em substituição do titular **GILMAR RIBEIRO DE JESUS**, matrícula 379, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 30 de março de 2017.

JOÃO GOMES DE SOUZA NETO
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 205/2017

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, a partir de 15/04/2017, o servidor **JACSON RAIMUNDO DOS SANTOS**, matrícula 267, ENCARREGADO, para responder cumulativamente pela função de confiança de SUPERVISOR, grau 63, da Coordenadoria de Operações de Proteção Patrimonial em substituição do titular **AMILTON CLAUDIO BARBOSA DE FREITAS**, matrícula 583, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 30 de março de 2017.

JOÃO GOMES DE SOUZA NETO
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 206/2017

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, a partir de 01/04/2017, o servidor **JURANDIR ARAUJO DE JESUS**, matrícula 1300, para responder pela função de confiança de ENCARREGADO, grau 61, da Coordenadoria de Operações de Proteção Patrimonial, em substituição da titular **EULINA DE ARAUJO LOPES NETA**, matrícula 28, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 30 de março de 2017.

JOÃO GOMES DE SOUZA NETO
Inspetor Geral



PORTARIA Nº 207/2017

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, a partir de 01/04/2017, o servidor ALBERTO ANTONIO MORAES, matrícula 358, para responder pela função de confiança de ENCARREGADO, grau 61, da Coordenadoria de Operações de Proteção Patrimonial, em substituição do titular JEFERSON SANTOS MELQUIADES, matrícula 692, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 30 de março de 2017.

JOÃO GOMES DE SOUZA NETO
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 208/2017

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, a partir de 01/04/2017, o servidor DIEGO SCHETTINI SILVA, matrícula 135, para responder pela função de confiança de ENCARREGADO, grau 61, da Coordenadoria de Operações de Proteção Patrimonial, em substituição do titular BENEDITO DA SILVA NETO, matrícula 909, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 30 de março de 2017.

JOÃO GOMES DE SOUZA NETO
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 209/2017

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, a partir de 17/04/2017, o servidor CLAUDIO MENDES OLIVEIRA, matrícula 1581, para responder pela função de confiança de SECRETARIO ADMINISTRATIVO, grau 61, da Inspeção Geral, em substituição da titular SOLANGE CRISTINA SILVA DE FREITAS, matrícula 813, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 30 de março de 2017.

JOÃO GOMES DE SOUZA NETO
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 210/2017

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designado o servidor Anderson de Jesus Basílio - Mat. 495, Supervisor da Corregedoria, desta GCM, para acompanhar o Processo Administrativo Disciplinar nº. 95/2017, como defensor dativo do servidor indiciado, GCM Danilo Gonçalves dos Santos - Mat. 1061, de acordo ao Art. 212, § 2º da LCM 01/91 e apresentar a respectiva defesa escrita no prazo legal, visto que o mencionado indiciado tornou-se revel.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 30 de março de 2017.

JOÃO GOMES DE SOUZA NETO
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 211/2017

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Acoher o Relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa, designada através da Portaria nº 171/2016, do D.O.M. nº 6.651, de 11 de agosto de 2016, que decidiu pelo ARQUIVAMENTO do Processo de Administrativo nº 09/2017, com fulcro no Art. 189, parágrafo único, da LCM nº 01/91.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 31 de março de 2017.

JOÃO GOMES DE SOUZA NETO
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 212/2017

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Acoher o Relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa, designada através da Portaria nº 171/2016, do D.O.M. nº 6.651, de 11 de agosto de 2016, que decidiu pelo ARQUIVAMENTO do Processo de Administrativo nº 46/2016, com fulcro no Art. 189, parágrafo único, da LCM nº 01/91.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 31 de março de 2017.

JOÃO GOMES DE SOUZA NETO
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 213/2017

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Acoher o Relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa, designada através da Portaria nº 171/2016, do D.O.M. nº 6.651, de 11 de agosto de 2016, que decidiu pelo ARQUIVAMENTO do Processo de Administrativo nº 153/2014, com fulcro no Art. 189, parágrafo único, da LCM nº 01/91.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 31 de março de 2017.

JOÃO GOMES DE SOUZA NETO
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 214/2017

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Acoher o Relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa, designada através da Portaria nº 171/2016, do D.O.M. nº 6.651, de 11 de agosto de 2016, que decidiu pelo ARQUIVAMENTO do Processo de Administrativo nº 381/2015, com fulcro no Art. 189, parágrafo único, da LCM nº 01/91.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 31 de março de 2017.

JOÃO GOMES DE SOUZA NETO
Inspetor Geral

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Subsecretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 170/2016 - PROC: 3532/2016 - SEMGE.
OBJETO: Elaboração de registro de preços de equipamentos de cozinha industrial (fogão e liquidificador).

LICITANTES	LOTES	VALOR (R\$)
LUCIANO VILAS BOAS RIOS - ME	01	R\$397.094,68
	03	R\$44.229,64
WALDIR G. DA SILVA INDUSTRIAL - EPP	02	R\$398.997,90
	04	R\$44.333,10

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/03/2017

Salvador, 31 de março de 2017.

AILSEN CUMMING AMICUCCI
Presidente COMPEL

Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2017

PROCESSO Nº: 19/2017 - COGEL

EMPRESA: URANUS 2 COMUNICAÇÃO LTDA; CNPJ Nº 188004/0001-45.

OBJETO: Aquisição de placas e adesivos para uso na Cogel.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.098,20.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto / Atividade: 2001; Elemento de Despesa: 33,90.39; Fonte de Recurso 000.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Art. 24 da lei 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 30/03/2017.

Salvador, 30 de março de 2017

EUDE LIMA SANTANA
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2017

PROCESSO Nº: 122/2017.
EMPRESA: EXECUTIVA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.
OBJETO: locação de 02 (duas) impressoras à laser colorida, padrão A-4.
VALOR: R\$7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais).
DOTAÇÃO: Projeto/Atividade - 15.122.0015.200156/ Elemento Despesa - 3.3.90.39/ Fonte 0.1.00.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso II.
DATA DO ATO: 31/03/2017.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 31/03/2017.

TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº. 009/2017
PROCESSO: 082/2017
EMPRESA: João Barreto da Silva Salvador EPP
OBJETO: Aquisição de cabos plugs para distribuição de energia de gerador.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 200148 ND. 33.90.30 Fonte 0.1.00.000000
PARECER: 11/2017
VALOR TOTAL: R\$ 2.660,00 (Dois mil, seiscentos e sessenta reais)
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93, Art. 24, Inciso II.
DATA DO ATO: 30 de Março de 2017

Salvador, 31 de Março de 2017

AILTON GUEDES PEREIRA
Gerente Administrativo

CONTRATOS**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS****RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL**

AFM:2017002669
Processo nº 5454/15
Contratada: CORDEIRO CARAPIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ: 09.090.958/0001-95
Objeto: Material penso
Valor Total: R\$ 97,00 (Noventa e sete reais)
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade- 2001 - Elemento de Despesa-3.3.90.30 Fonte 000
Data: 29/03/2017

AFM:2017002670
Processo nº 5454/2015
Contratada: MEDLIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL
CNPJ: 09.315.202/0001-05
Objeto: Material penso
Valor Total: R\$ 24,81 (Vinte e quatro reais e oitenta e um centavos)
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade- 2001 - Elemento de Despesa-3.3.90.30 Fonte 000
Data: 29/03/2017

Salvador, 31 de março de 2017

LUCIANA RODRIGUES
Procuradora Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**RESUMO DO ADITIVO Nº 009/2017**

Objeto: Prorrogação de vigência do Contrato Nº 015/2016, pelo período de 06 (seis) meses, permanecendo as demais cláusulas do contrato original;

Processo Nº.:13.496/2017;
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;
CNPJ.: 13.927.801/0004-91;
Contratada: F. ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA-EPP
CNPJ.: 20.167.373/0001-69;
Valor Global: R\$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais);
Amparo Legal: art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93;
Data da Assinatura: 28/03/2017.

Salvador, 31 de março de 2017.

Assinam:

WALTER CAIRO DE OLIVEIRA FILHO
Secretaria Municipal da Fazenda

FERNANDA AMARAL RAMOS
F. Engenharia Comércio e Serviços de Climatização LTDA-EPP

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 166/2017**

CONTRATO: 033/2005.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADORA: Elza Machado Souza.
DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2017.

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SMED	12.361.0031.2145	33.90.36	0.1.00 0.2.04

Salvador, 31 de março de 2017.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 167/2017

CONTRATO: 066/2009.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADORA: Elza Simões da Costa.
DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2017.

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SMED	12.361.0031.2145	33.90.36	0.1.00 0.2.04

Salvador, 31 de março de 2017.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 168/2017

CONTRATO: 044/2008.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADORES: Antônio Vargas Leal, Anna Paula Vargas Leal de Castro Meira, Ricardo Vargas Leal Meira, Ana Cláudia Carvalho Costa Meira, Lillian Vargas Leal de Castro, João Vargas Leal Júnior, Manoelito Vargas Leal Filho, Tereza Maria Vargas Leal Mascarenhas, Duarte Santana Mascarenhas, Telma Maria Vargas Leal da Silva, Lillian Vargas Leal Borges, Emmanuel Vargas Leal.
REPRESENTANTE LEGAL: Emmanuel Vargas Leal e Lillian Vargas Leal Borges.
DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2017.

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SMED	12.361.0031.2145	33.90.36	0.1.00 0.2.04

Salvador, 31 de março de 2017.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 169/2017

CONTRATO: 010/2013.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: Espólio de Américo Ribeiro.
REPRESENTANTE LEGAL: Jeronimo de Andrade Ribeiro.
DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2017.

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SMED	12.361.0031.2145	33.90.36	0.1.00 0.2.04

Salvador, 31 de março de 2017.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 170/2017

CONTRATO: 072/2014.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93...
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: Espólio de Aurélio Mota de Araújo.
REPRESENTANTE LEGAL: Adelita de Souza Araújo.
DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2017.

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SMED	12.361.0031.2145	33.90.36	0.1.00 0.2.04

Salvador, 31 de março de 2017.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 171/2017

CONTRATO: 024/2009.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: Espólio de Francisco Lima.
REPRESENTANTE LEGAL: Francisco Ferreira de Lima.
DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2017.

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SMED	12.361.0031.2145	33.90.36	0.1.00 0.2.04

Salvador, 31 de março de 2017.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 172/2017

CONTRATO: 027/2013.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: Espólio de Maria José Queiroz Kerner.
REPRESENTANTE LEGAL: Marise Queiroz Kerner.
DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2017.

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SMED	12.361.0031.2145	33.90.36	0.1.00 0.2.04

Salvador, 31 de março de 2017.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 173/2017

CONTRATO: 015/2009.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.

LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: Espólio de Renato Tavares Freire.
REPRESENTANTE LEGAL: Eduardo Campo Freire.
DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2017.

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SMED	12.361.0031.2145	33.90.36	0.1.00 0.2.04

Salvador, 31 de março de 2017.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 174/2017

CONTRATO: 029/2009.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: Espólio de Rui Guedes Garcia.
REPRESENTANTE LEGAL: Maria Diamantina Garcia.
DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2017.

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SMED	12.361.0031.2145	33.90.36	0.1.00 0.2.04

Salvador, 31 de março de 2017.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 237/2017

CONTRATO: 096/2014.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADORA: Sociedade Beneficente Recreativa São Roque e Clube de Mães.
REPRESENTANTE LEGAL: Maria Célia Braz da Silva.
DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2017.

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SMED	12.361.0031.2145	33.90.39	0.1.00 0.2.04

Salvador, 31 de março de 2017.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 238/2017

CONTRATO: 097/2015.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADORA: Sociedade Cruz Santa do Axé Opô Afonjá.
REPRESENTANTE LEGAL: José de Ribamar Feitosa Daniel.
DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2017.

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SMED	12.361.0031.2145	33.90.39	0.1.00 0.2.04

Salvador, 31 de março de 2017.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 239/2017

CONTRATO: 039/2014.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADORES: Sonia Luzia de Oliveira Fedulo e Ana Cristina de Oliveira Guimarães.
DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2017.

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SMED	12.361.0031.2145	33.90.36	0.1.00 0.2.04

Salvador, 31 de março de 2017.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 240/2017

CONTRATO: 117/2015.

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.

LEI FEDERAL: 8.666/93.

LEI MUNICIPAL: 4.484/92.

LOCADOR: Stanley Vicente de Aragão Bulção.

DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2017.

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SMED	12.361.0031.2145	33.90.36	0.1.00 0.2.04

Salvador, 31 de março de 2017.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 241/2017

CONTRATO: 012/2012.

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.

LEI FEDERAL: 8.666/93.

LEI MUNICIPAL: 4.484/92.

LOCADORA: Suzane Mendes Duarte.

DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2017.

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SMED	12.361.0031.2145	33.90.36	0.1.00 0.2.04

Salvador, 31 de março de 2017.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 242/2017

CONTRATO: 022/2010.

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.

LEI FEDERAL: 8.666/93.

LEI MUNICIPAL: 4.484/92.

LOCADORA: Terezinha Alexandrina de Souza.

DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2017.

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SMED	12.361.0031.2145	33.90.36	0.1.00 0.2.04

Salvador, 31 de março de 2017.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 243/2017

CONTRATO: 043/2009.

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.

LEI FEDERAL: 8.666/93.

LEI MUNICIPAL: 4.484/92.

LOCADORA: Terezinha Alexandrina de Souza.

DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2017.

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SMED	12.361.0031.2145	33.90.36	0.1.00 0.2.04

Salvador, 31 de março de 2017.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 244/2017

CONTRATO: 143/2015.

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.

LEI FEDERAL: 8.666/93.

LEI MUNICIPAL: 4.484/92.

LOCADORA: Trio Consultoria S/A.

REPRESENTANTE LEGAL: José Felipe Abud Andari.

DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2017.

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SMED	12.361.0031.2145	33.90.39	0.1.00 0.2.04

Salvador, 31 de março de 2017.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 286/2017

CONTRATO: 039/2005

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.

LEI FEDERAL: 8.666/93

LEI MUNICIPAL: 4.484/92.

LOCADORA: Companhia de Seguros Aliança da Bahia.

REPRESENTANTE LEGAL: José Alfredo Cruz Guimarães.

DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2017.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
GABP	250800	33.90.39	0.1.00

Salvador, 31 de março de 2017.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 287/2017

CONTRATO: 087/2016

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.

LEI FEDERAL: 8.666/93

LEI MUNICIPAL: 4.484/92.

LOCADOR: João Orlando Santos Damacena.

DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2017.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
GABP	222100	33.90.36	0.1.00

Salvador, 31 de março de 2017.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 288/2017

CONTRATO: 028/2014

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.

LEI FEDERAL: 8.666/93

LEI MUNICIPAL: 4.484/92.

LOCADORA: LH Administração de Imóveis Ltda ME.

REPRESENTANTE LEGAL: Abdul Latif Rodrigues Hedjazi.

DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2017.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
GABP	222100	33.90.39	0.1.00

Salvador, 31 de março de 2017.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 289/2017

CONTRATO: 046/2014.

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.

LEI FEDERAL: 8.666/93.

LEI MUNICIPAL: 4.484/92.

LOCADOR: Pedro Romão dos Santos.

REPRESENTANTE LEGAL: Maurício Romão Pereira.
DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2017.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
GABP	222100	33.90.36	0.1.00

Salvador, 31 de março de 2017.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 290/2017

CONTRATO: 005/2016
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: Alcides Emídio da Silva.
DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2017.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
GABP	222100	33.90.36	0.1.00

Salvador, 31 de março de 2017.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 291/2017

CONTRATO: 014/2013.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADORA: Associação Bahiana de Imprensa.
REPRESENTANTE LEGAL: Antônio Walter dos Santos Pinheiro.
DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2017.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
GABP	200100 222100	33.90.39	0.1.00

Salvador, 31 de março de 2017.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 292/2017

CONTRATO: 040/2006.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: Clodoaldo de Santana Ramos.
DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2017.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
GABP	222100	33.90.36	0.1.00

Salvador, 31 de março de 2017.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 293/2017

CONTRATO: 008/2013.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADORA: Congregação Evangélica Lutera Trindade.
REPRESENTANTE LEGAL: Rodrigo de Oliveira Silva e Anderson Lima de Aragão.
DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2017.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
GABP	222100	33.90.39	0.1.00

Salvador, 31 de março de 2017.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 294/2017

CONTRATO: 093/2014.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: Denilson Alves de Oliveira.
DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2017.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
GABP	222100	33.90.36	0.1.00

Salvador, 31 de março de 2017.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 295/2017

CONTRATO: 006/2013.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: Denilson Alves de Oliveira.
DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2017.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
GABP	222100	33.90.36	0.1.00

Salvador, 31 de março de 2017.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 296/2017

CONTRATO: 147/2015.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: Luiz Clovis Santos Pereira.
DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2017.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
GABP	222100	33.90.36	0.1.00

Salvador, 31 de março de 2017.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 297/2017

CONTRATO: 047/2009.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADORA: Predial Oxumaré Ltda.
REPRESENTANTE LEGAL: Juarez Sento Sé Fernandes da Cunha.
DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2017.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
GABP	200100 222100	33.90.39	0.1.00

Salvador, 31 de março de 2017.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 298/2017

CONTRATO: 011/2009.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADORA: Santa Casa de Misericórdia.
REPRESENTANTE LEGAL: Roberto Queiroz Guimarães Júnior.
DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2017.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
GABP	200100 222100	33.90.39	0.1.00

Salvador, 31 de março de 2017.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 299/2017

CONTRATO: 013/2009

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.

LEI FEDERAL: 8.666/93

LEI MUNICIPAL: 4.484/92.

LOCADORA: Santa Casa de Misericórdia.

REPRESENTANTE LEGAL: Roberto Queiroz Guimarães Júnior.

DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2017.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
GABP	200100 222100	33.90.39	0.1.00

Salvador, 31 de março de 2017.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 301/2017

CONTRATO: 018/2008.

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.

LEI FEDERAL: 8.666/93.

LEI MUNICIPAL: 4.484/92.

LOCADORA: Santa Casa de Misericórdia.

REPRESENTANTE LEGAL: Antônio Geraldo Teixeira Neto.

DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2017.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
GABP	222100	33.90.39	0.1.00

Salvador, 31 de março de 2017.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 310/2017

CONTRATO: 024/2013.

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.

LEI FEDERAL: 8.666/93.

LEI MUNICIPAL: 4.484/92.

LOCADOR: Edilson Carneiro Gonçalves.

DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2017.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMPs	234001	33.90.36	0.2.29

Salvador, 31 de março de 2017.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 400/2017

PROCESSO nº. 114/2017.

CONTRATO nº. 007/2017.

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Municipal nº. 4.484/92.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n.º: 012/2017

CONTRATADA (O): ESCRITÓRIO TÉCNICO DE ASSESSORIA ATUARIAL S/S LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 13 de março de 2017

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL (R\$)
SEMGE	200112	3.3.90.39	0.100	54.000,00

Salvador, 31 de março de 2017

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 414/2017

PROCESSO Nº 35/2017.

CONTRATO Nº 162/2015

OBJETO: Com vistas a descentralização do pagamento.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.

CONTRATADA: BRASPE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI.

DATA DE ASSINATURA: 16 de março de 2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
ARSAL	200101	3.3.90.37 3.3.90.34	0.1.00	9.975,42
CASA CIVIL	200105	3.3.90.37	0.1.00 0.2.19	19.950,84
CODESAL	200153	3.3.90.37	0.1.00	169.582,10
COGEL	200114	3.3.90.37	0.1.00	14.963,13
FCM	200152	3.3.90.37	0.1.00	19.950,84
FGM	200136	3.3.90.37	0.1.00 0.1.10	9.975,42
FMLF	200156	3.3.90.37	0.1.00 0.2.50	9.975,42
GABP	200100 222100 250800	3.3.90.37 3.3.90.92	0.1.00	164.594,39
GABVP	200103	3.3.90.37	0.1.00	16.123,55
GCM	200124	3.3.90.37	0.1.00	9.975,42
LIMPURB	200125	3.3.90.37	0.1.00 0.2.50	4.987,71
PGMS	200104	3.3.90.37	0.1.00	29.926,25
PREVIS	200113	3.3.90.37	0.1.00 0.2.03	9.975,42
SECIS	200119	3.3.90.37	0.1.00	34.913,96
SECULT	200135	3.3.90.37	0.1.00	9.975,42
SEMTEL	200157 226902 231102	3.3.90.37	0.1.00 0.1.24	31.441,44
SEFAZ	200106	3.3.90.37	0.1.00	29.926,25
SEMAN	200147	3.3.90.37	0.1.00	111.076,41
SEMGE	251200	3.3.90.37	0.1.00	44.889,38
SEMOB	200138	3.3.90.37	0.1.00	24.938,54
SEMOP	200122 200123	3.3.90.37	0.1.00 0.1.17	129.680,43
SEMPs	200142 234101 234001 233401	3.3.90.37	0.1.00 0.2.28 0.2.29	399.443,68
SEMUR	200108	3.3.90.37	0.1.00	14.963,13
SEINFRA	200145	3.3.90.37	0.1.00	40.126,14
SMED	214500	3.3.90.37	0.1.01 0.2.19 0.2.04	349.139,62
SMS	200107 208700	3.3.90.37	0.1.02 0.2.14	856.020,18
SPMJ	201501 235501 200154	3.3.90.37	0.1.00	20.724,45
SEDUR	200155	3.3.90.37	0.1.00	172.152,24
SUCOP	200159	3.3.90.37	0.1.00	104.741,88
TRANSALVADOR	200140	3.3.90.37	0.1.00 0.2.50	5.212,18

Salvador, 31 de março de 2017.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO CONTRATO Nº 02/2017

PROCESSO Nº: 234/2017 - SEMGE

EMPRESA: CHIPCIA INFORMATICA LTDA.

CNPJ: 00.761.147/0001-02

OBJETO: Aquisição de microcomputadores gráficos.

VALOR TOTAL: R\$ 115.318,05 (cento e quinze mil trezentos e dezoito reais e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PROJETO ATIVIDADE: 200112

ELEMENTO DE DESPESA: 044.90.52

FONTE DE RECURSO: 0.1.00

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92

DATA DO ATO: 28 de março de 2017

Salvador, 29 de março de 2017

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária Municipal de Gestão

RESUMO DO CONTRATO Nº 007/2017

PROCESSO: nº. 114/2017.

CONTRATO: nº. 007/2017.

OBJETO: Prestação de serviços de consultoria e assessoria previdenciária, financeira e atuarial, com vistas a realizar os estudos técnicos necessários à elaboração do plano/solução a ser apresentado e aprovado junto ao Ministério da Previdência Social, bem como tornar possível ao Município de Salvador obter e/ou renovar o Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, em especial quanto ao cumprimento do item "Equilíbrio Financeiro e Atuarial", previsto no caput dos artigos 1º e 9º da Lei Federal 9.717/98, da Portaria 204/2008, artigo 5º, II, XVI, "b" e "i", bem como Portaria 402/2008, artigos 8º e 9º, ambas do Ministério da Previdência Social - MPS.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.

CONTRATADA (O): ESCRITÓRIO TÉCNICO DE ASSESSORIA ATUARIAL S/S LTDA.

CNPJ/MF sob n.º 57.125.353/0001-35

VALOR GLOBAL: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

DATA DE ASSINATURA: 13 de março de 2017.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMGE	200112	3.3.90.39	0.100

Salvador, 31 de março de 2017.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretaria/SEMGE

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2015

PROCESSO Nº 35/2017.

OBJETO: Acordam as partes em prorrogar por mais 12 (doze) meses, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, o prazo dos serviços continuados de apoio operacional na área de condução de veículos, envolvendo o transporte de autoridades, servidores e demais funcionários a serviço da Administração Municipal, bem como o transporte de equipamentos, materiais e documentos correlatos dos diversos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Salvador, nos termos da lei, tendo seu início em 17/03/2017 e término em 16/03/2018.

LEI FEDERAL Nº 8.666/93

LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.

CONTRATADA: BRASPE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI.

CNPJ/MF sob n.º 03.595.040/0001-11

VALOR GLOBAL R\$ 50.341.791,96 (cinquenta milhões, trezentos e quarenta e um mil, setecentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 16 de março de 2017.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
ARSAL	200101	33.90.37 33.90.34	0.1.00
CASA CIVIL	200105	33.90.37	0.1.00 0.2.19
CODESAL	200153	33.90.37	0.1.00
COGEL	200114	33.90.37	0.1.00
FCM	200152	33.90.37	0.1.00
FGM	200136	33.90.37	0.1.00 0.1.10
FMLF	200156	33.90.37	0.1.00 0.2.50
GABP	200100 222100 250800	33.90.37	0.1.00
GABVP	200103	33.90.37	0.1.00
GCM	200124	33.90.37	0.1.00
LIMPURB	200125	33.90.37	0.1.00 0.2.50
PGMS	200104	33.90.37	0.1.00
PREVIS	200113	33.90.37	0.1.00 0.2.03
SECIS	200119	33.90.37	0.1.00
SECULT	200135	33.90.37	0.1.00
SEMTEL	200157 226902 231102	33.90.37	0.1.00 0.1.24
SEFAZ	200106	33.90.37	0.1.00
SEMAN	200147	33.90.37	0.1.00
SEMGE	251200	33.90.37	0.1.00
SEMOB	200138	33.90.37	0.1.00
SEMOP	200122 200123	33.90.37	0.1.00 0.1.17
SEMPs	200142 234101 234001	33.90.37	0.1.00 0.2.28 0.2.29
SEMUR	200108	33.90.37	0.1.00
SEINFRA	200145	33.90.37	0.1.00

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	214500	33.90.37	0.1.01 0.2.19 0.2.04
SMS	200107 208700	33.90.37	0.1.02 0.2.14
SPMJ	201501	33.90.37	0.1.00
SEDUR	200155	33.90.37	0.1.00
SUCOP	200159	33.90.37	0.1.00
TRANSALVADOR	200140	33.90.37	0.1.00 0.2.50

Salvador, 31 de março de 2017.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Secretaria Municipal de Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2017 AO CONTRATO Nº 026/2016

CONTRATANTE: PMS/SMED

CNPJ: 13.927.801/0006-53

CONTRATADA: Terra Projetos Topografia e Construção Civil -Ltda - ME

CNPJ: 22.871.938/0001-10

PROCESSO Nº: 2594/2016

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e execução.

PRAZO: O prazo de execução fica acrescido em 60 (sessenta) dias e a vigência fica prorrogada até 02 de maio 2017.

AMPARO LEGAL: Art. 57, II da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2017

ASSINAM:

PALOMA MODESTO

Secretaria Municipal da Educação - SMED

AURELINO COELHO LIMA

Terra Projetos, Topografia e Construção Civil -Ltda - ME

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: Materiais, kit e equipamentos de laboratório

PROCESSO: 5024/2016

AFM Nº: 2393/2017 - R\$ 48.500,00 - DATA DA ASSINATURA: 21/03/2017

CONTRATADA: BECKMAN COULTER DO BRASIL COM. E IMP. DE PROD. DE LAB. LTDA.

CNPJ: 42.160.812/0006-59

OBJETO: Materiais e equipamentos para uso médico, odontológico e veterinário

PROCESSO: 3395/2016

AFM Nº: 2399/2017 - R\$ 2.504,80 - DATA DA ASSINATURA: 21/03/2017

CONTRATADA: L.M.LADEIRA & CIA LTDA.

CNPJ: 06.926.016/0001-06

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2087/2091; Elemento de Despesas 3.3.90.30/4.4.90.52; Fonte de Recursos 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS).

Salvador, 29 de março de 2017.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO nº 378/2017

PROCESSO nº 3254/2015

OBJETO - Locação de equipamentos de sonorização, para serem utilizados em diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela SALTUR.

LEI FEDERAL: nº 8.666/93.

LEI MUNICIPAL: nº 4.484/92

Contratada: AT PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI.

CNPJ/MF: 08.052.205/0001-22

DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2017.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DESPESA	FONTE	VALOR
SALTUR	230101	3.3.90.39	0.100	42.000,00

Salvador, 31 de março de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO n.º 379 /2017

PROCESSO n.º 38/2016.2

OBJETO – Locação de serviços de comunicação visual e sinalização, para serem utilizados em diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela SALTUR.**LEI FEDERAL:** n.º 8.666/93.**LEI MUNICIPAL:** n.º 4.484/92**Contratada:** **SOU COMUNICAÇÃO LTDA-ME****CNPJ/MF:** 22.526.850/0001-60**DATA DA ASSINATURA:** 31 de março de 2017.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DESPESA	FONTE	VALOR
SALTUR	230101	3.3.90.39	0.100	70.000,00

Salvador, 31 de março de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS
Diretor Administrativo e Financeiro

CNPJ: 11.097.333/0001-05

PROCESSO N.º: 65/2017/2016

BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Contratação de empresa especializada em recarga, troca cilindro, e chip dos cartuchos de tonner das impressoras.**PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.863,00 (sete mil, oitocentos e sessenta e três reais).**Dotação Orçamentária:** Classificação da Despesa 200147, Natureza de Despesa 30.90.30, Fonte 0.1.00.000000.**DATA DA ASSINATURA:** 31/03/2017**Assinam:**

Pela Contratante: Marcílio de Souza Bastos - SEMAN

Pela Contratada: Rogério Bonfim Oliveira Vieira - BLUNETT CARIMBOS E INFORMÁTICA EIRELI-ME

MARCÍLIO DE SOUZA BASTOS

Secretário

RESUMO DO 17º TERMO ADITIVO**CONTRATO ASJUR n.º 012/2014**

CONTRATO N.º 012/2014

CONTRATANTE: SEMAN - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade

CNPJ: 13.927.801/0030-83

CONTRATADA: CONSTRUTORA BSM LTDA.

CNPJ: 07.324.514/0001-41

OBJETO: Para todos os fins de direito, fica alterados vários itens da Planilha Original, referida nas cláusulas quinta e sexta do contrato ASJUR N.º 012/2014, o qual tem como objetivo a execução, sob regime de empreitada por preços unitários, dos serviços de manutenção e conservação da infraestrutura urbana do Município de Salvador, correspondente ao LOTE 03 - PREFEITURA BAIRRO III, VIII e IX, conforme termo de referência, objeto da concorrência n.º 018/2013, substituídos por outros, constantes na nova planilha, que é parte integrante do termo aditivo.**BASE LEGAL:** Lei 8666/93.**DATA DA ASSINATURA:** 31/03/2017**ASSINAM:****MARCÍLIO DE SOUZA BASTOS** - SEMAN**BERNARDO CARDOSO ARAÚJO** - CONSTRUTORA BSM LTDA**Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL****TORNAR SEM EFEITO**

Tornar sem efeito a AFM n.º 2017001109, publicada no D.O.M. n.º 6.792, de 03/03/2017, pág. 30, por interesse da Administração Pública.

Salvador, 31 de Março de 2017.

AILTON GUEDES PEREIRA

Gerente Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB**Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR****RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 006/2017****OBJETO:** Incluir no contrato n.º 007/2013 a Fonte 0.2.50 - Receita Própria de Entidades de Administração Indireta.**CONTRATADA:** LN DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI**AMPARO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal n.º 4.484/92**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 53602**PROJETO/ATIVIDADE:** 26.453.0021.205201 - Manutenção do Sistema de Fiscalização de Trânsito e Transporte;**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**FONTE DE RECURSO:** 0.2.50 - Receita Própria de Entidades de Administração Indireta e 0.1.00 - Tesouro.**DATA DE ASSINATURA:** 30 de março de 2017**FABRIZIO MULLER MARTINEZ**

Superintendente Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN**RESUMO DE CONTRATO**

CONTRATO N.º 012/2016

CONTRATANTE: SEMAN - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade

CNPJ: 13.927.801/0030-83

CONTRATADA: BLUNETT CARIMBOS E INFORMÁTICA EIRELI-ME

CONVÊNIOS**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS****RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 005/2015**

Resumo do 4º Termo Aditivo ao Convênio n.º 005/2015 celebrado em 05/01/2016 entre a PMS/ Secretaria Municipal da Saúde e o Monte Tabor Centro Ítalo Brasileiro de Promoção Sanitária - Hospital São Rafael

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 15377/2014**CONVENIENTES:** PMS/Secretaria Municipal da Saúde

Monte Tabor Centro Ítalo Brasileiro de Promoção Sanitária - Hospital São Rafael

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO - Considerando a publicação da Portaria GM/MS n.º 35 de 06 de janeiro de 2017, que trata do estabelecimento de recursos anuais para o bloco de média e alta

complexidade, para o componente FAEC (Fundo de Ações Estratégicas e Compensação) destinado ao custeio do reajuste de procedimentos de Terapia Renal Substitutiva.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FIANCEIROS - O valor anual estimado para a execução do presente convênio importa em R\$ 20.865.416,66 (vinte milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)**DATA DA ASSINATURA:** 10/02/2017.**JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES**

Secretaria Municipal da Saúde

LAURA ZILLER

Monte Tabor Centro Ítalo Brasileiro de Promoção Sanitária - Hospital São Rafael

EDITAIS**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ****EDITAL**

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no artigo 233, inciso I, § 1º, da Lei n.º 7.186/2006, regulamentado pelo artigo 40, caput, do Decreto n.º 20.588/2010, comunica que foram DEFERIDOS os processos de pedido de baixa de Pessoa Jurídica, conforme relação abaixo:

CGA	NOME
23428800165	LM MOTOS - COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
52446900111	FERNANDO ALFREDO DE SOUZA COSTA 02185424530

CGA	NOME
54090900157	NOELIA DE OLIVEIRA BRAZIL 40128121572
32041600183	BHK COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME
51731300136	ELIANA BISPO GONCALVES 02558792539
58979100136	WILMA SILVA SANTOS 27473821504
27189300158	POUSADA PAIS TROPICAL COMERCIO E SERVICOS LTD
58221100108	SERGIO SANTANA DE MENEZES 01566153557
51786800121	CLEONICE CONCEICAO DE JESUS 39674096515
58877200186	ESTHER OLIVEIRA GHISSONI 02233214510
57632200184	THIAGO DOS SANTOS SOUSA 04266051522
35639300199	DENISE FREIRE SOUZA 4208782544
53227300109	MARISA IMACULADA DO NASCIMENTO 37521330668



CGA	NOME
54157200194	MARIA LUIZA LISBOA DO AMARAL 55865232568
56176700120	CLEOVANES DANTAS BISPO ME
56469900197	SANUS ARMAZENAGEM E ENTREGAS LTDA - ME
51586500194	ZJG PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME
49760300175	QUEISE CARVALHO DE OLIVEIRA 03388815577
55097300150	CARLOS WALACE REIS DA SILVA 96785195500
55451700102	ELI CLEIDE SILVA SANTOS 03909183506
54399700126	DERALDO SANTOS DE ARAUJO 00835120554
40641600156	VALMA REGINA SEBASTIAO DA SILVA 26146770515
58057400150	ALCIMAR SOUZA DA SILVA PIZZARIA EIRELI - ME
57532300191	MARCELO PAES FERNANDES - ME
57535600191	ANDRE LUIZ RIBEIRO VIANNA 90290062500
46613700171	TATIANE DA SILVA SANTOS 80062520504
21270500172	ALEXANDRE BORGES DA SILVA - ME
53412500166	ENGMED COMERCIO E SERVICOS HOSPITALARES EIREL
55637300181	EDMILSON VALTERCES FRANCA DOS SANTOS JUNIOR 0
58132700137	JORGE AMADO RESTAURANTES LTDA - ME
59238300111	ELZA MARIA DA COSTA OLIVEIRA 09303798708
55226800153	MICHELE SANTANA SANTOS 85904710550
34808800162	PATRICIA RIBEIRO DE FREITAS 3242794508
14981400196	ALFREDO BARROS CONSULTORIA DE SERVICOS LTDA -
42565800127	GIVALDO LIMA DE JESUS 56533012568
34634700172	JOSE EDSON DE JESUS ALVES - ME
45346600161	ULISSES GOMES DE NOVAIS 02951727542
34926200121	ROLL CREATIVE SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA. -
48790600208	VILA DA ALEGRIA ARTIGOS DE FESTA LTDA - ME
08102000141	THT OVERDOSE CONFECÇÕES DE ROUPA LTDA - ME
35362200194	JESSICA PIRES PINTO 636060543
55014700169	MARILUCE DA SILVA 56536330544
40307500146	ANTONIO DE JESUS SANTOS 79743242520
41501200145	DELMAR SANTOS TEIXEIRA - ME
57684900129	RODRIGO LUIS DE LIMA SALLES 04369116554
47776200165	PATRICIO SOBRAL DE ABREU 02069166554
44924800194	GDA INICIATIVAS EOLICAS BRASILEIRAS LTDA
32741800117	LUCIANO DOS SANTOS SANTIAGO - ME
49551600171	COMERCIAL DE CARNES CRISTAL- EIRELI - ME
58191900172	MARCELO CIUFFO DE ALMEIDA 83428631587
53196100191	RAFAEL LIMA MIRANDA 04193362574
57719000150	DIOGO VINICIUS MARQUES MACEDO 01487814542
30824400110	MARLENE RODRIGUES BARBOSA - ME
46016700216	DANIELLE ROCHA PINHEIRO - ME
47127900158	INTRATECH CONSULTORIA E REPRESENTACOES LTDA -
52518200143	EDNILDES SANTANA DE JESUS 04420379537
59402100156	MARLI DANTAS DA CRUZ 35121412851
39801800168	SIMONAL ARAUJO SILVA 92155715587
41739400186	VALMIR PEREIRA SANTOS 86562312515
38963600176	ANDERSON LUIS DE AQUINO COSTA 90822676591
44111300180	CLEIDIANE DE ANDRADE 05193144500
34019900199	ANTONIO LUIZ SANTOS ALMEIDA 51327961504
59095300154	LARISSA SANTOS ESTEVES 02748474180
30220800186	VR BORGES COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - ME
54761400164	GOIANA MARTINS DA ROCHA 88406725591
43085600120	SOLANGE SILVA MATOS 92031463500
57526500194	JOSE MAURICIO NASCIMENTO DOS SANTOS 030761275
40342800188	SANDRA NASCIMENTO 78169976553
58402700106	CELSO DA SILVA SANTOS 02995146502
58879200143	BETIANA SILVA DO NASCIMENTO 67770614520
58877500155	ANTONIO JOSE CONCEICAO DE JESUS 00899343503
55982500161	FABRICIO ISLAN DE JESUS AMANCIO 04611592529
06613801700	LABACLEN LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E E
31558400144	AUGUSTO MACHADO ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA - M
10340200145	BIOSERVICE COMERCIO E SERVICOS EM EQUIPAMENTO
32051600172	CONFECÇÕES DEUS E FIEL LTDA - ME
56422600116	RHAVI PALMEIRA DOS SANTOS 03376704554
58864500135	ANTONIA RODRIGUES PINHEIRO 89310691549
51808700150	SUPER NOVO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
51871300177	EVERTON NOVAES FREITAS SANTOS 05564269594
58500600125	IRANEIDE DE OLIVEIRA 81153767520
56363900145	JEFFERSON PAULO DE JESUS SANTOS 82071047591
10312600199	AD WORKING COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS
41558400127	MONICA ARAUJO BARBOSA 18288636888
14024400260	SILVANA ALVES SANTOS & CIA LTDA - ME

CGA	NOME
30651200104	STYLLO CASUAL COMERCIO DE CONFECÇÕES E ACES
57884200155	LICIA SANTANA PORTO 80745989500
41489200125	GRANELADO FABRICA DE SORVETES E PICOLE LTDA
31462300109	N M MODAS LTDA - ME
35120700162	JOSE ALEXANDRE DA SILVA GOMES 92562752520
53998200173	IVALDO TELES DE SOUZA 58663703520
41254600160	TAURUS MAGAZINE LTDA - ME
53135000189	COMERCIAL DE ALIMENTOS CENTRAL DOS FRIOS LTDA
28514800185	GRACA BARRETO VIAGENS E TURISMO LTDA - ME
51621000192	ELCIONE NUNES RODRIGUES DOS SANTOS
54319600117	GISELE ALMEIDA DE JESUS 06123263579
22411800133	GYWEY COMERCIAL LTDA - ME
32087400134	TVO SERVICOS PAGUE FACIL LTDA - ME
46330400113	RITA DE CASSIA COUTINHO DE SOUSA 76891100534
47516900199	SHANNON SERVICOS AEREOS LTDA. - ME
56156500169	M V PRODUCOES E MARKETING LTDA - ME
13713800137	NUCLEO SERVICE REPRESENTACOES EM INFORMATICA
55830200105	FELIX SIMAS DE SOUZA NETO 01806043505
48190300185	VALDIRENE MIRANDA SOUZA DE JESUS 01507220529
59411600113	GILSON DE JESUS 00944765513
54937800180	RESTAURANTE MISTER CHEF - EIRELI - ME
53150800190	WASHINGTON MOURA PIMENTEL 45730970587
45894700140	LUZIA DA HORA SANTOS 01281315516
10570800101	BITTENCOURT E VIEIRA LTDA - ME
56257000176	MARIA AUXILIADORA ALMEIDA SANTOS 65103726572
42871000123	ALISSON DE JESUS SILVA 81912714515
34613200160	VALDETE BORGES DE JESUS 78406226587
53514900231	RESTAURANTE DO MAR LTDA - EPP
35620000121	ALVORADA COMERCIO DE INFORMATICA E ENGENHARIA
53460800120	ROSINA BISPO DOS SANTOS - ME
09198500168	BOMBONIERE SEREIA DO RIO VERMELHO - ME
43981700115	ELLO DOS SONHOS CONFECÇÕES INFANTIL LTDA - ME
43981700297	ELLO DOS SONHOS CONFECÇÕES INFANTIL LTDA - ME
13531200155	LET'S COM. DE ART. PARA PRESENTES E SIMILARES
14460800106	SAKAERU COMERCIO DE PRODUTOS E UTENSILIOS ORI
23460500129	JUCIVANIA JUNQUEIRA DOS SANTOS - ME
53126600112	DANIEL MENDONCA NOBRE MARTINS 01840188545
31311300193	LAIS DE JESUS MORAES - ME
44288600297	PANSERV PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
35657400103	JOSENILDO DOS SANTOS 80171036549
56514000118	DANIELA SANTOS SILVA 02122678500
11010200126	CARLOS ROBERTO GAROFALO
58359700125	RAFAEL SANTOS DE ARAUJO 04419637579
56797300193	WENDEL SILVA VIEIRA 84140216549
56955300134	LANA SOUZA DAS DORES 85377392515
58550900144	JOMAILSA COSTA DA SILVA 81457081504
59316000187	GEZIELE SILVA DE LIMA 01082067504
59216800124	ADJANICE APARECIDA VENTURA SANTOS LEITE 06440
54959100196	LIZANDRE FERREIRA PEDREIRA 81161638504
32889400126	R Q R FRIOS E CONGELADOS EIRELI - EPP
58101300125	LAIS VASCONCELOS DE JESUS 05358042539
57200300135	LEILANE ALVES DA SILVA 05018742593
55471500102	LEONARDO BISPO DOS SANTOS 03544335557
34542400154	PAU BRASIL COMUNICACAO LTDA
53740200133	ANA NEIRE DE ALMEIDA FREITAS 17218328822
29047900179	MAGALHAES JUNIOR LOCACAO E SERVICOS LTDA - ME
52144000115	ADRIELLE PIEDADE CERQUEIRA 03323977505
58729400190	PAULA SALES PIMENTEL 63436671568
59411200153	MARCOS VINICIO LIMA CARNEIRO 01360412565
58875700179	THAIS GARCIA MACAMBIRA 04294820519
49793500163	RENATA DA SILVA BRANDAO 81003536549
45321600194	ADIVANILDES DOS SANTOS NEVES 63362422500
50232500111	JRE-S VISTORIA VEICULAR EIRELI - EPP
59160200180	DAIANE SANTANA DOS SANTOS 04138526528
53760800150	ANDERSON SANTOS COSTA 85919038543
47333700111	RENATA DE PAULA TRINDADE ROCHA DE SOUZA 00774
53698200135	SELMA OLIVEIRA DE SOUZA 33868670572
27885300189	LTS CONSTRUÇÕES LTDA - ME
48344200125	LUAN FRANCA DOS SANTOS 86189354505
56927800179	BIO COSMETICS LTDA - ME
35249800463	APPA COMERCIAL EIRELI - EPP
05768000159	J CLÁUDIO P RAMALHO & CIA LTDA

CGA	NOME
55939000117	VANESSA ALVES DOS SANTOS 82770832549
59229600172	DANIEL JORGE DOS SANTOS BRANCO BORGES 6283029
54875700111	MARIA AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS 1400861055
58155400177	GIVALDO SOARES DE MIRANDA 62910221504
35962400145	VIVIANE RODRIGUES CONCEICAO 4968953542
35959400108	CARLOS MAXIMO DOS SANTOS 9042431504
35016300101	CLIDEJANE OLIVEIRA BASTOS 919779590
54679100138	IPR SERVICOS DE FISIOTERAPIA LTDA - ME
58173700178	ROBSON MAURICIO BARRETO DOS SANTOS 02565663656
28769100158	ELCI FERNANDES PINTO PITTA - ME
38923100168	ANA LUCIA SANTOS CERQUEIRA 51002400597
57148100167	VILA CASE RESTAURANTE LTDA - ME
57593600182	ADRIANA BISPO DOS SANTOS 83217061500
57593400104	LETICIA BISPO DOS SANTOS 03943006530
59261800185	GLESIANE DOS SANTOS SILVA 85529540520
55916500147	MERCIA DE ALMEIDA BRANDAO DA SILVA 5643121050
59312700103	DANILTON SANTANA LIMA 03426127512
58726900101	BRUNA GRAZIELE VIANA DOS SANTOS 04338485531
11844500113	MOUSE GAMES COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
16185700123	C.&N VIDEO PRODUCOES LTDA - ME
13335500180	MFG ANGIOLOGIA E CIRURGIA VASCULAR LTDA
55175100118	PAULO HENRIQUE FERRAZ DE ANDRADE - ME
42717000170	LUCIANO FABIO TANAJURA LAGO 01429478578
39918700194	ORIENTAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - ME
52740000162	CAIO EMANUEL AMARAL DE JESUS 04363290501
50649900128	HUGO PEREIRA DA SILVA 03626793559
49376600190	WALTERNEY FERREIRA DE ALMEIDA 63645327568
40570600169	BONFIM WJ LTDA - ME
59284600125	RENATO ALVES RODRIGUES JUNIOR 78225396553
13343500123	MS TRANSPORTES EXPRESS LOG LTDA - ME
56054600129	TREUNE COMERCIO DE MOVEIS PERSONALIZADOS LTDA
49483100183	CARLA RIBEIRO SILVA 03353258582
25046900137	SALAO DE BELEZA WAL DISTACK LTDA - ME
41017800156	JOSE SANTOS DE MELO 47989661500
54750500180	BRUNO MORENO CORREIA 85951963540
57779700129	DARLON DOS SANTOS SANTOS 05206173550
57314700188	MARIA DE FATIMA ALVES SANTOS 35877847104
59186600199	SIDNEY MENEZES DO NASCIMENTO 02215533552
33745400151	GRANDE CASTELO MINIMERCADO LTDA - ME
30523000138	ANTONIO DORIVALDO DE LIMA SANTOS - ME
54029700157	EVERSON MATEUS RIBEIRO SANTOS 02006270583
52418000197	NATANAEL DE JESUS SANTOS 35996684500
55862700188	POLLIANNA VILMA RATON DOSO 79737854500
35240800116	MARINALVA CARVALHO DAS NEVES - ME
53084400141	ATHOS UESLEI SANTOS CERQUEIRA 06029380583
43140900127	IRAMAIA LEAL INACIO 43379850500
53722300109	ALESSANDRA PEREIRA DE MATOS 78345740510
57679700146	AGTON DE OLIVEIRA SANTANA 06423292574
52352700133	DANIELA SANTOS GOMES 02430765500
44505400109	ROBSON DIAS DOS SANTOS SALVADOR - ME
48617900146	WILL WEST SUDRE 63828898572
58217500147	ERICA FARIA ROCHA ERDENS 86036608594
51165100168	SANDRA REGINA SILVA ALMEIDA CARVALHO 56450176
46040200183	ANTONIO MARTA DE JESUS - ME
28663400175	HIPER LIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA L
56382200113	MARLI DA CRUZ FERREIRA 78287030587
26653400106	MARMORARIA NOVO TEMPO INDUSTRIA E COMERCIO LT
58964100158	LEIDIANE BARBOSA PEREIRA 45859974825
55900500186	SIMONE MORAES PESSOA 70270660500
11472800181	CHAFIC MIGUEL ANDARI - ME
11472800348	CHAFIC MIGUEL ANDARI - ME
45299300108	CLARA SOBRAL DA SILVA - ME
30586600147	NILZETE BATISTA DO AMPARO - ME
35601900133	MARIO NEUMANN 7240872572
45169000184	KARINA GUIMARAES BAHIA BAUTISTA 65010035553
55481800161	CATIA MEIRE SERRA DOS SANTOS 82214859500
41040900163	MARIA HILDA DE JESUS SOUZA 64171850525
33694600132	VENANCIA DOS SANTOS 72726580530
46089200151	ZELIA CARVALHO ANDRADE 31204210578
24957700149	LEDA MARIA SIMOES LOBO - ME
11472800264	CHAFIC MIGUEL ANDARI - ME
42352300109	LUCAS BANDEIRA BOCCANERA 80905129504

CGA	NOME
53852300150	AGENCIA COFFEE LTDA - ME
58942200104	ANGELA MARIA COELHO MESSEDER CUNHA 1231333553
46078900118	JOAO ALFREDO VITA 08245910708
50770000151	CARLOS HENRIQUE DE ALMEIDA SANTOS 83683895500
31638000187	BASE LUBRIFICANTES LTDA
44282900115	DANDARA RODRIGUES DOS SANTOS - ME
53035800126	RAFAEL JESUS DO BOMFIM 01348931582
50244800137	MARTINHO INACIO DA SILVA
58826700104	LUANA BEZERRA DOS SANTOS 01914954505
42622500140	JAQUELINE SANTOS ALMEIDA 03039150561
39009400100	ELIANE RAMOS CONCEICAO 4724743590
59446000131	THIAGO OLIVEIRA DA COSTA 01048582140
39272900190	JAMILE BONFIM SANTOS BARRETO 1006459502
41300700162	VERA LUCIA DA SILVA SANTOS 6132391568
50797100174	MARIA CRISTINA CRUZ DE SOUSA 78552613549
56294400165	ELIANA CONCEICAO DINIZ 85633780744
58049800186	GABRIELA DE FREITAS FAUSTINO 05343660584
58117500163	ITANA MARIA RIBEIRO DAS NEVES 15610381568
59442700155	ALDENICE MACARIO DA SILVA 75902869587
53076900157	MICHEL DE OLIVEIRA VASCONCELLOS 01552276538
58737300135	LILIAN DE BRITO SANTANA BARROS 92653227568
56709900189	LUIS CESAR SANTOS DOS REIS 02886997501
54248200161	JOBERT DOS SANTOS FERREIRA 85539244591
59229500182	PALOMA MARTINEZ VEIGA BRANCO 78457890549
56825400171	MARCOS ANTONIO DA COSTA SIQUEIRA 90244877572
24916800196	RITA DE CASSIA C. CARVALHO - SALAO DE BELEZA
57770500130	GUILHERME ALMEIDA VIEIRA - ME
55444000123	MARCIA DOS SANTOS SILVA 02542028532
57314900168	ALINE SILVA DOS ANJOS DE SA 90968310559
41989200112	CLAUDIO JOSE GASPAR SANTIAGO 33845514515
53789500179	ROBERTO CESAR XAVIER SOUZA 02799620531
36475100198	VANILSON DE SOUZA GUIMARAES JUNIOR 2327038502
43778700112	VANESSA CAVALCANTE DA SILVA 00775418471
27000800196	DANIEL BRINQUEDOS COMERCIO DE BRINQUEDOS E EL
48316900132	DENTE & ART LTDA - ME
59381900139	BARBARA BATISTA DE AZEVEDO 54025834553
50293800103	EFX SERVICOS DE SEGURANCA NO TRABALHO E RESGA
28231600116	FPS COMERCIO DE COSMETICO E PERFUMARIA LTDA -
56324000159	FABIANA SILVA MEDRADO 78161444587
44365900149	CNGS REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA - ME
49482300180	M.G.D.S REPRESENTACOES LTDA - ME
31339500188	A R SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - ME
52993800136	GESSICA PURIFICACAO DA SILVA 03467779506
58499800157	MARLA CAROLINA SANTOS BOMFIM 01819904580
16720400197	SANTOS SOUZA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
59402400127	JARDEL SILVA SANTANA 07492689560
55865500130	DEBORA GOIS BATISTA 01249151597
59413100120	ERIVALDO DA SILVA FERREIRA 02923234502
57838300101	JEAN SANTOS DE ASSIS 80749917504
43067400127	PRISCILA LIMA ALVES - ME
52891300148	MARCELO JANVROT VIVONE 01663463735
38703000133	BOCADITOS PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME
57908900152	BENIVALDO DOS SANTOS LEITE 04962897560
58096100167	ROSITANIA SOUZA BRITO 02879548543
57171900103	KISSIA MINELLI DA CONCEICAO SILVA PSICOLOGIA
06582900103	UBIRAJARA REPRESENTACOES LTDA - ME
57182300137	VILMA FONSECA PITA MORET 63260301534
52145400140	ILANDO GONZAGA DE CARVALHO 02207491595
51051900101	JAMILE DE ALMEIDA ARAUJO 04199160590
56416300160	ANTONIO NASCIMENTO SANTOS 19506422591
59301100190	MARIA DO SOCORRO DE SALES 90315596520
53951200160	DOUGLAS BARRETO DA SILVA 04409218565
55123900130	RONIVALDO BRANDAO PEREIRA 67773583587
30211200131	CLEAMAN COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - ME
54059600137	MANUELA SANTOS CONCEICAO DE ARAUJO 9187454858
25958400639	SBF COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA.
06332500146	INTEGRAL ENGENHARIA LTDA - ME
37003500149	JORGE DE MATOS 51380501849
57540600194	ISABELA DE OLIVEIRA SANTOS 03772882501
57341700110	QUESIA SANTOS DE BRITTO 06118530513
58045100136	ALEXANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS 16581727873
56197600192	JACIARA SOUZA DOS SANTOS 01554353530



CGA	NOME
59046900128	MARIANA CUNHA LIMA 01077052570
44933700112	FABRICIO ALVES CERQUEIRA 02588433570
57236000105	AISLAN MACHADO DOS REIS 04775437585
38571600188	MANOEL DE MOURA FIGUEREDO 38432030597
34069900149	TEREZA CRISTINA NASCIMENTO GAZAR 37030159500
14382400100	SANDRO PEREIRA DE SANTANA - ME
49180100106	RENILDO PAULO DOS SANTOS 56758766500
54709200171	ELISIA MARIA RIBEIRO DE SOUZA - ME
52034800160	COISAS DI VESTIR COMERCIO DE VESTUARIO, ACESS
53331000132	LENIRA SANTANA SANTOS 95313931504
39005100118	YONARA NASCIMENTO DA CRUZ REBOUCAS 9873755454
48975300202	HERETIANO MONTARROYOS DO ABREU - ME
47077000116	ITANA CONCEICAO CARVALHO 51525127500
59011400112	KELLY MENESES FERNANDES 01142696537
59228900169	GONESA SOUZA MOREIRA GONCALVES 02747067505
59278200189	GABRIELA BLENDA CARVALHO DE CERQUEIRA 8585310
55433000159	JOSUE SILVA SAMPAIO 08978360572
55726000122	FELIPE CARVALHO BRITO 06079551551
57373100106	NARLA DENISE RODRIGUES FERNANDES 03360902505
59142500137	GABRIEL GARCIA SEIXAS 77624807572
32873100195	IVERSON REIS DE JESUS 82269297504
51936400178	JOSENILMA MENEZES MACEDO 76794130530
56378800132	VALDECI JESUS DA SILVA 01848207581
57730400181	RICARDO FERNANDES DO CARMO 01478715146
59333400196	MICHELE CARVALHO DE SOUZA MIRANDA 81001568591
56766500120	MIRIAN TAINA SALES SOUZA 86048755570
59166700100	VANIA BRITO NERI 79619738500
52925800154	VERONICE FRANCISCA DOS SANTOS 80759670544
56141900300	PROJETO 35 INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES
05012900279	PARCOL PARAFUSOS COMERCIAL LTDA
45644200185	RENATA CRISTINA COUTINHO SANTOS 03595168585
56057300180	VALNISIA GUSMAO SANTOS 40484661515
56891000137	CONTROL PATRIMONIAL LTDA - ME
38838200152	GEORGE SAMPAIO RIOS 8922494719
46892600183	CARLA SILVA DA PAIXAO 03216836509
43259800118	LOURIVAL MATIAS DOS SANTOS SOUZA 48634107515
53936100188	CELIA MARIA ARAUJO BONFIM 24931217591
52679900176	CLINICA ODONTOLOGICA VAZ RIBEIRO LTDA - ME
29712300127	COMPLETA - ASSESSORIA EM GESTAO EMPRESARIAL L
55345400174	MARCOS VINICIUS CARDOSO DOS SANTOS 8257179159
58429000100	VAILSON RIBEIRO DOS SANTOS 05349382560
15583400203	CNV CENTRO DE NEGOCIOS VIRTUAIS LTDA - ME
07317200173	JUNIOR COMERCIAL DE ESTIVAS LTDA
58159100120	PAULO SERGIO CASSIO COSTA MACHADO 05253461558
34002800166	DLF SERVICOS TECNICOS LTDA - ME
43801500133	JOAO BATISTA DE MIRANDA 37062190500
46595200117	ALEXSANDRO FERREIRA DE CARVALHO - EIRELI - ME
55478300175	PATRICIA NEIVA MASSA 03759204554
48313200171	MARCOS OLIVEIRA SOUZA 98347225591
38591200100	PRIDE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME
31358300106	ERASMO FERREIRA DE SOUZA - ME
59113800110	DEUSA PAIVA DAGOBERTO 18418589191
36639300189	GERISINA FERNANDES TORRES ROGACIANO 3649997851
59481600142	MARIANA ALMEIDA DE OLIVEIRA 04743621593
59482200165	LUCIANO SDNEI SILVA SANTANA 02809051577
53689600186	BELEZA INTEGRADA BARBARA BAVOSA LTDA - ME
56751500143	VANESSA CARREGOSA RIBEIRO 85782681560
39976500197	JOSE FLAVIO MIRANDA JUNQUEIRA 354657518
52445600167	LUIZ CARLOS DOS SANTOS 16931955500
58851200137	ALEXSANDRO FERREIRA DE CARVALHO - EIRELI - ME
56371200140	ANDERSON QUIRINO FERREIRA MIRANDA 00426579542
28780200110	RENATO G FERREIRA COMERCIO DE PECAS - ME
59301300170	YAGO DE SOUZA NOBRE 05340380505
35959600186	CAMILA DE JESUS ARAUJO 80991025504
50537900198	ILZABETE LOPES DOS SANTOS 04644165581
58303600116	SUZETE FONSECA CORDEIRO DE AZEVEDO 4016621070
36038100230	EDILSON BISPO DOS SANTOS - ME
35996700197	ADRIANA BARROS CONCEICAO 80005160553
57557000197	MARIA DAS DORES LEONEL 58377468549
59074700168	MARCIO JOSE LIMA OLIVEIRA 79163076500
57064100159	ADAILTON DE SOUSA 18546854572
33926400111	BONIFACIA PEREIRA SANTOS 11190124572

CGA	NOME
43639600162	CARLA ROANE DE OLIVEIRA FERROLHO 85786531570
38084600121	UBIRACIRA SALES DE JESUS 78223016591
59415600127	EDELSON NUNES SANTIAGO 03887732510
56959900194	COSBAT CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO LTDA
59478100155	ROSANGELA DA PAZ LIMA BORGES 18362095504
53802300102	VON ROMMEL MOREIRA PEIXOTO 78862655568
58296800152	CELSON SOSNIERZ 07785569568
51968400104	ROBERTO DOS SANTOS 02152292588
40708200163	GC COMERCIAL LTDA - ME
38921400172	JERRI MARLON ALEXANDRIA 40411850504
52905800174	SONIA MARIA DOS SANTOS 11264594534
39259800173	REDEMED REPRESENTACOES, SERVICOS E PRODUTOS H
58622500153	ITALO TESTA 85547395587
56682200144	LAIS SILVA DOS SANTOS 03323408560
25716600140	PREMIUM APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME
48894600120	EDNIRA CONCEICAO DANTAS DOS SANTOS 4419328959
55983100185	JACIENE PEREIRA DA SILVA 81231318520
56496600158	LUCAS ALVES SOUZA 08513877565
52844700196	JULIA LIMA EVANGELISTA DE SOUZA - EPP
27106400180	ISRAVIL COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - ME
16408000152	O SERTANEJO LTDA - EPP
16408000236	O SERTANEJO LTDA - EPP
49459900103	JAYSA DE JESUS ALMEIDA 02972194560
46702400113	ELIAQUIM ESPIRITO SANTO MOTA 85983893580
33316100180	ALZIRA MARIA CABRAL DECANIO 33718911515
58908900143	MARIA DENUZIA RIBEIRO DE ARAUJO 51521148520
58135700167	JURANEIDE BATISTA BRITO 04260475592
35131300176	DURCILENE FREITAS DA SILVA 91343356504
22755600313	POLEN MANIPULACAO DE FORMULAS LTDA - EPP
39063800138	ANTONIO CARLOS CARVALHO DOS SANTOS 5365620259
53962900162	ALEXANDRE LEON MATOS ARRUDA DA SILVA 05815220
58344500168	MARCIO LUIS DOS SANTOS BOMFIM 93019076587
53524500187	GOVERNANCE DESENVOLVIMENTO E EXPANSAO INSTITU
34071800113	RAIMUNDO JESUS DOS SANTOS - ME
43936800143	MARINEUZA DA CONCEICAO SANTOS 88602516568
59311500140	TAIS APARECIDA DE JESUS DOS SANTOS 0251529754
59006500108	SILVANA FREITAS COSTA DE JESUS 03933432510
55103200121	VANESSA DIOMONDES DA SILVA 03899872550
58661000180	FABIO FREITAS DOS SANTOS 00762549505
27189100178	DM SERVICOS DE INTERNET E INFORMATICA LTDA -
44953900170	RINGVALD SERVICOS DE CONSULTORIA LTDA.
46064800124	NEW QUALITY TELECOMUNICACOES LTDA - ME
28406600198	EDUARDO'S CABELEIREIROS LTDA - ME
50992300124	FERNANDA DOS REIS DUARTE 82365997520
15209100179	MARCELO CARLOS VINAS - ME
57142700137	CAROLINE PITON PEDREIRA CRUZ 05350924583
42327200137	WGE CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA - ME
45776300175	NICOLAS ALFREDO RODRIGUEZ MADRID 18464568860
40418900151	PAULA MARIA CINTRA TELLES DE SOUZA 8300335552
36503200176	HENRIQUE LUIZ COSTA 96796642520
54627300103	ROBENILSON SILVA DE FREITAS 05253532595
51358800103	ANTONIO CARLOS DE JESUS SANTOS - ME
59254800135	JEISON NOGUEIRA TAVARES 00763568503
43731300141	LUCILA POEGERE ILUMINACAO - ME
51799900140	BRIGHTWOOD PARTICIPACOES LTDA
43441000130	819LT CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
51272500169	JOAO PEDRO MENDONCA LEAL DE MORAIS - ME
56635900154	EDIMARIO BASTOS DUPLAT JUNIOR 01646631501
38554200188	CASILDA ROSANA MENDONCA MARTINS 35407450500
52669300148	SANTOS MERCEARIA E ARMAZEM LTDA - ME
12879700149	WALNIZETE DA COSTA SANTOS - ME
23391300292	TOM CAT COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA
12884400172	SERTRAM COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS
58779900198	ICARO DE OLIVEIRA NASCIMENTO 03672497584
44511700153	CHRISTIAN PAULO DO NASCIMENTO MIRANDA 7920063
35353400167	ANTONIO CELSO DE OLIVEIRA LIMA 80988482568
50181200135	JULIANA FRANCA AQUINO 01923700570
56559100153	ANTONIO SERGIO OLIVEIRA DOS SANTOS 6786389252
58658800162	JOSE ARIMATEIA JOB DE QUEIROZ 08504102408
34879900164	PRESERV CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - EPP
51622400136	ANA PAULA ROCHA TAVARES 03909406580
54858500199	RAMON TEIXEIRA PIRES 00899761500

CGA	NOME
50252700179	ADEILTON ASSUNCAO OLIVEIRA NETO 86222772595
32451900164	MASTER COMERCIO DE BIJUTERIAS E ACESSORIOS LT
32931500113	ADEMILTON SANTOS CASTRO 92885039515
43412400103	ADOLFO RIOS FERNANDES 37228676572
35457400154	MARIA DO SOCORRO DA SILVA BORGES - ME
25743600188	FREEWAY SERVICOS LTDA - ME
56227400167	CELESTE DOS SANTOS FREITAS 28378466515
51126500142	RAULENE DE JESUS CORREIA NOBRE 81518641504
23512800170	FORTE DAS CORES COMERCIO DE MATERIAIS DE CONS
29492400105	TRACO 2B-PROJETOS PLANEJAMENTO E CONSTRUCOES
22757200153	TEXTIL BRASIL REPRESENTACOES LTDA - ME
53719800111	MERCADINHO JLR LTDA - ME
54712900148	VERONICE ALVES DOS SANTOS 91505828520
29702500116	CONSORCIO CDGN-GNC
50753300180	MARILIA RIBEIRO SALOMAO 78468582549
36480900111	ROSE MARY ANDRADE VIEIRA 42355273553
04576500260	CILENE LUIZA DA COSTA MICRO EMPRESA - ME
54441100184	MILLER SILVA SANTANA 01929971575
47865000195	ELANE BARBOSA SANTOS 82601011572
43569700222	JULIANN MIRANDA DE MEDEIROS - ME
54053300197	SERGIO RICARDO SANTOS GAMA 61623148553
37146300134	PRISCILA ALVES DA SILVA - ME
57447400193	TUANI DIAS DA SILVA PUGLIESI 85098957591
56436800199	FABIANA SANTOS LIMA 04470582581
45552800174	EMPREENHIMENTOS EDUCACIONAIS MILLENIUM LTDA -
33551900120	CRISPIM DE JESUS CARVALHO 17516013587
43583000120	MARIA HELENA CORREIA BORGES 08487286534
38743300162	CLEBSON MAGALHAES DOS SANTOS 84129239520
50284200156	DEILANE MATOS DOS SANTOS 03804249590
12742600153	SOGAS REVENDEDORA DE GAS LTDA - ME
41073300133	RONALDO DE JESUS DA SILVA 83070605591
28357800128	JOSE LUIZ LIMA - ME
06110600134	ODETE GONCALVES
06110600217	ODETE GONCALVES
04576500187	CILENE LUIZA DA COSTA MICRO EMPRESA - ME
08937900143	VELISFARMA COMERCIO LTDA - ME
42919000192	DCM CONSULTORIO MEDICO DERMATOLOGICO LTDA - E
15500700131	PREVCOR SERVICOS MEDICOS LTDA - ME
55225500101	VICTOR COSTA RAMOS 03568433516
12030000116	CYBERGRAPHOS PROJETOS PARA ENGENHARIA LTDA
41964100154	OLIVIA DE SOUZA BARROS 21308225504
45445600161	RAYNER DOS SANTOS SILVA 05129563590
53322200105	ALINE FERREIRA SOUZA 00480383502
52385300174	ZUFERSON FONSECA BARBOSA 81088140572
58970900146	NATALICIA DA ENCARNACAO BATISTA 46648372591
57704200153	ANA PAULA DA PAIXAO FERNANDES 03112337590
43765400114	S V COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS LTDA - ME
51396100177	PL COMERCIO DE CONFECOOS EIRELI - ME
51226900184	ANDERSON DAMASCENO MOURA 79658024572
34667700172	MARIANA XAVIER GONTIJO FONTES 6102987632
55641900141	IVONILDES ALVES DOS SANTOS 99095980510
47270000129	LITZA PASSOS FERREIRA 93287291572
51971900199	CELIA PAIM LEAL 02551484537

Salvador, 22 de março de 2017

DILSON TANAJURA MOREIRA
CCD- Coordenadoria de Cadastros

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/Consultas/Processos). Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
63322/2015	MARIA LUCIA SANTOS GREGO	A.TITULARIDADE
4567/2017	PAULO ROBERTO REBOUÇAS DOURADO	ADM
103148/2014	CLAUDIO LEUCCI	DESMEMBRAMENTO
54670/2016	NASCIMENTO MACHADO MENDES	A.TITULARIDADE

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
16526/2016	MARIA CRISTINA BOEGES GOMES	P. LANÇAMENTO
1128/2016	DIETER NIKOLAUS MULLER	R. A. CONSTRUÇÃO
97986/2014	FRANKLIN DIAS DE OLIVEIRA	CANC. DUPLICIDADE
12008/2015	NIVALDA CARVALHO SANTANA	R. VALOR VENAL
2346/2017	ADIMILSON DOS SANTOS SILVA	A.TITULARIDADE
65315/2016	MARIA CLARA FERREIRA BRAGA	A.TITULARIDADE
2535/2016	MARILENE FLORENÇA C. SIQUEIRA	P.LANÇAMENTO

Salvador, 31 de Março de 2017.

DILSON TANAJURA MOREIRA
Coordenador de Cadastros

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO****UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO E PRÁTICA****PROFISSIONAL - UNITP****EDITAL N.º 03/2017**

O Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais torna pública a realização de **Processo Seletivo Simplificado para Programa de Estágio em Unidade de Desenvolvimento do Trabalho e Prática Profissional - UNITP**, nos termos do Decreto Municipal nº 19.028/2008, destinado a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em estabelecimento de ensino Superior e Tecnológico, público e privado, consoante às normas contidas nesse Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo para o Programa de Estágio destina-se ao provimento de vagas de estágio em equipe, de caráter multidisciplinar, para composição da Unidade de Desenvolvimento do Trabalho e Prática Profissional - UNITP na Procuradoria Geral do Município do Salvador - PGMS

1.2. O estagiário desenvolverá suas atividades no âmbito da Procuradoria Geral do Município do Salvador - PGMS, cujas atribuições proporcionem experiência prática de aprendizagem, de forma supervisionada, objetivando oportunizar aos acadêmicos práticas na área de processo civil, direito tributário, civil e administrativo, relacionada a formação do estudante.

1.3. O candidato ao Programa de Estágio da Prefeitura Municipal do Salvador, deverá observar a Lei Federal nº 11.788/2008, o Decreto Municipal nº 19.028/2008 e demais normas que vierem a ser expedidas sobre a matéria.

1.4. O Estágio não gera, sob qualquer hipótese, vínculo empregatício de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal do Salvador, nem com o Agente de Integração, e sua realização dar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio, celebrado entre o estudante, a Instituição de Ensino e a Prefeitura Municipal do Salvador, através da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

1.5. Os estagiários receberão, a título de bolsa de complementação educacional, a importância mensal no valor de R\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais), acrescido do valor do auxílio transporte.

1.5.1. Ao Estagiário não será concedido auxílio-alimentação ou assistência à saúde, bem como quaisquer benefícios que venham a ser instituídos para os servidores da Prefeitura Municipal do Salvador.

1.6. Será garantido ao Estagiário, Seguro de Acidentes Pessoais, através das Instituições Especializadas e credenciadas como agente de integração do sistema de ensino e setores de produção.

1.7. A jornada do estágio será de 6 (seis) horas diárias, sendo 30 (trinta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, a serem cumpridas no horário de 8h00 às 14h00 ou 12h00 às 18h00, sem prejuízo do cumprimento do horário escolar, conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio.

1.8. O Processo Seletivo Simplificado para o Programa de Estágio Unidade de Desenvolvimento do Trabalho e Prática Profissional - UNITP, compreenderá as seguintes etapas:

1.8.1. 1ª Etapa - Prova Subjetiva;

1.8.2. 2ª Etapa - Entrevista e Análise Curricular.

1.9. Os candidatos que não forem aprovados dentro do número de vagas figurarão no cadastro de reserva.

1.9.1. O cadastro de reserva é o conjunto de candidatos que obtiverem classificação além do número de vagas oferecidas por área de formação.

1.9.2. O cadastro de reserva será composto por 2 (duas) vezes o número de vagas por área de formação.

1.10. Os candidatos que constarem no cadastro de reserva serão convocados, conforme interesse da Administração Municipal, obedecendo a ordem de classificação.

1.11 O candidato que não for aprovado dentro do número de vagas oferecido neste edital e nem classificado no cadastro de reserva será eliminado.

1.12 O prazo de validade da Unidade de Desenvolvimento do Trabalho e Prática Profissional - UNITP é de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de início de estágio dos candidatos aprovados.

2. VAGAS E PRÉ-REQUISITOS

2.1. O Programa de Estágio em Unidade de Desenvolvimento do Trabalho e Prática Profissional - UNITP oferece 15 (quinze) vagas estão distribuídas de acordo com o quadro abaixo, atendendo ao nível de escolaridade e pré-requisitos:

Nível de Escolaridade	Pré-Requisitos	Área de formação	Vagas	Horário
Superior	Estar matriculado (a) e cursando em Instituição do Ensino Superior.	Direto	7	8h às 14h
	Ter concluído 50% da grade curricular do curso de Ensino Superior.		7	12h às 18h
	Ter média/escore igual ou maior que 7,0. A Instituição de Ensino deve ser reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC e estar conveniada com o IEL. Residir no município de Salvador.	Sistema de Informação	1	12h às 18h
TOTAL			15	

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas no período de 11 e 12 de abril de 2017, no horário das 09h00 às 14h00 na Secretaria Municipal de Gestão localizada na Av. Vale dos Barris, nº 125, Barris.

3.2 São condições para inscrição do candidato:

3.2.1 Preencher os requisitos de que trata o item 2.1 do presente Edital;

3.2.2 Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e normas que regem o Programa de Estágio da Prefeitura Municipal do Salvador, Decreto Municipal nº 19.028/2008 e Lei Federal nº 11.788/2008.

3.3. As inscrições que não atenderem a todos os requisitos e prazos fixados serão canceladas, a qualquer tempo.

4. DA REALIZAÇÃO DA PROVA

4.1 O processo seletivo será composto das etapas de Prova Subjetiva, Entrevista e Análise Curricular.

4.1.1 A Prova Subjetiva valerá 10,0 (dez) pontos, constará 1 (uma) questão com valor igual a 10,0 (dez) pontos cada, com enfoque em processo civil e direito tributário, civil e administrativo.

4.2 A Prova Subjetiva será realizada na data prevista de 18 de abril de 2017, no horário e local a serem definidos e divulgados no Diário Oficial do Município e no site www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br.

4.3 No local de aplicação da Prova Subjetiva, os inscritos deverão apresentar documento original de identidade com foto.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO PARCIAL

5.1 Serão classificados para a Etapa da Entrevista e Análise Curricular até 5 (cinco) vezes o número de vagas dos candidatos que atenderem aos pré-requisitos e obtiverem maior nota em ordem decrescente.

5.2 O Resultado Parcial com a relação dos candidatos classificados para a etapa da Entrevista e Análise Curricular será divulgado no site www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br e no Diário Oficial do Município.

5.3 Serão desclassificados deste Processo Seletivo os candidatos que não obtiverem classificação na forma do item 1.9.2.

6. DA ENTREVISTA E ANÁLISE CURRICULAR

6.1 Na Etapa de Entrevista e Análise Curricular, o candidato terá o currículo do curso avaliado e será submetido a entrevista presencial.

6.2 A Entrevista será realizada na data prevista de 26 de abril de 2017, na Secretaria Municipal de Gestão localizada na Av. Vale dos Barris, nº 125, Barris, de acordo com o escalonamento a ser realizado pela Procuradoria Geral do Município do Salvador, publicado no site www.gestaopublica.

salvador.ba.gov.br e no Diário Oficial do Município.

6.2.1 Na ocasião da Entrevista, os inscritos deverão entregar, pessoalmente, seus documentos em envelope lacrado, identificado com o nome completo e nº do documento de Identidade, contendo as cópias da seguinte documentação:

- Documento de Identidade - RG;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Comprovante de residência com CEP, emitido no máximo há 3 (três) meses;
- Comprovante de Matrícula do semestre em curso, assinado e carimbado pela Instituição de Ensino;
- Histórico Escolar;
- Atestado de cumprimento de 50% da grade curricular do curso;
- Curriculum lattes resumido ou curriculum vitae.

6.2.2 Os documentos descritos no item 6.2.1 terão validade somente para este Processo Seletivo, não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dos mesmos e serão descartados a partir da data de início de estágio dos candidatos aprovados.

6.3 Serão analisados as seguintes habilidades e competências:

- Conhecimento de Direito Tributário, Civil e Administrativo;
- Envolvimento em atividades extracurriculares;
- Participação em atividade de iniciação científica;
- Participação de eventos na área de Direito Tributário, Civil e Administrativo;
- Senso crítico;
- Proatividade;
- Comprometimento;
- Comunicação.

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. Serão classificados os candidatos segundo Nota Final, que comporá o Resultado Final segundo a fórmula:

$$\text{Nota Final} = [\text{Nota da Prova Subjetiva} \times 0,6 + (\text{Nota da Entrevista} + \text{Análise Curricular}) \times 0,4]$$

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Para a Etapa da Entrevista será adotado como critério de desempate:

- Idade Maior.

8.2 Para o Resultado Final, serão adotados como critérios de desempate:

- Maior pontuação na Prova Objetiva;
- Maior nota na entrevista;
- Maior previsão de formatura;
- Estudar em Instituição Pública;
- Idade maior.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

9.1 Os candidatos serão classificados obedecendo a ordem decrescente da classificação.

9.2 A Secretaria Municipal de Gestão publicará o Resultado Final contendo a relação dos aprovados no Diário Oficial do Município e no site www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br.

10. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

10.1. Os candidatos convocados deverão se apresentar no prazo e local determinados no Edital de Convocação, para emissão do Termo de Compromisso de Estágio.

10.2. Os Candidatos convocados, poderão ser eliminados nas seguintes situações:

- quando descumprirem as regras do Edital;
- quando não comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação para contratação.

10.3. A não apresentação de qualquer candidato no prazo estabelecido no Aviso de Convocação implicará na convocação imediata do candidato subsequente.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A prestação de declaração falsa ou inexacta e a não apresentação de quaisquer documentos exigidos, ainda que verificadas posteriormente, implicarão a eliminação do candidato do processo seletivo, em qualquer época.

11.2 A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

11.3 As convocações dos candidatos dependerão do interesse da Administração Municipal, do interesse público, da existência de vagas e de previsão orçamentária.

11.4 As convocações, classificações, desclassificações, resultado final e demais atos referentes

ao Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município e no site www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br.

11.5 O não comparecimento as etapas previstas no item 1.8 deste Processo Seletivo implicará na eliminação do candidato.

11.6. Para admissão de estagiários no âmbito da Administração Direta será necessária a existência de Termo de Compromisso de Estágio entre o Estagiário, a Prefeitura Municipal do Salvador e a Instituição de Ensino a qual estiver matriculado o estudante, com o auxílio das instituições especializadas, credenciadas como agentes de integração do sistema de ensino e setores de produção.

11.7 O Termo de Compromisso de Estágio conterá necessariamente as obrigações do estagiário e da Administração, bem como as normas disciplinares de trabalho com base nas regras estabelecidas para os servidores do órgão onde se realiza o estágio, especialmente as destinadas ao resguardo do sigilo e da veiculação de informações a que tenha acesso o estagiário.

11.8 Os casos omissos serão tratados pela Diretoria de Gestão de Pessoas/SEMGE.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 27 de março de 2017.

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO
UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO E PRÁTICA PROFISSIONAL - UNITP
EDITAL N.º 04/2017**

O Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais torna pública a realização de **Processo Seletivo Simplificado para Programa de Estágio em Unidade de Desenvolvimento do Trabalho e Prática Profissional - UNITP**, nos termos do Decreto Municipal nº 19.028/2008, destinado a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em estabelecimento de ensino Superior e Tecnólogo, público e privado, consoante às normas contidas nesse Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo para o Programa de Estágio destina-se ao provimento de vagas de estágio em equipe, de caráter multidisciplinar, para composição da Unidade de Desenvolvimento do Trabalho e Prática Profissional - UNITP na Secretaria da Cidade Sustentável e Inovação - SECIS, no âmbito da Defesa Civil.

1.2. O estagiário desenvolverá suas atividades no âmbito da Secretaria Cidade Sustentável e Inovação - SECIS, na Defesa Civil, cujas atribuições proporcionem experiência prática de aprendizagem, de forma supervisionada, objetivando oportunizar aos acadêmicos práticas na área de proteção de defesa civil, relacionada a formação do estudante.

1.3. O candidato ao Programa de Estágio da Prefeitura Municipal do Salvador, deverá observar a Lei Federal nº 11.788/2008, o Decreto Municipal nº 19.028/2008 e demais normas que vierem a ser expedidas sobre a matéria.

1.4. O Estágio não gera, sob qualquer hipótese, vínculo empregatício de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal do Salvador, nem com o Agente de Integração, e sua realização dar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio, celebrado entre o estudante, a Instituição de Ensino e a Prefeitura Municipal do Salvador, através da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

1.5. Os estagiários receberão, a título de bolsa de complementação educacional, a importância mensal no valor de R\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais), acrescido do valor do auxílio transporte.

1.5.1 Ao Estagiário não será concedido auxílio-alimentação ou assistência à saúde, bem como quaisquer benefícios que venham a ser instituídos para os servidores da Prefeitura Municipal do Salvador.

1.6. Será garantido ao estagiário, Seguro de Acidentes Pessoais, através das Instituições Especializadas e credenciadas como agente de integração do sistema de ensino e setores de produção.

1.7. A jornada diária do estágio será de 6 (seis) horas diárias, sendo 30 (trinta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, a serem cumpridas no horário de 8h00 às 14h00 ou 11h00 às 17h00, sem prejuízo do cumprimento do horário escolar, conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio.

1.8. O Processo Seletivo Simplificado para o Programa de Estágio em Unidade de Desenvolvimento do Trabalho e Prática Profissional - UNITP, compreenderá as seguintes etapas:

1.8.1. 1ª Etapa - Prova Objetiva;

1.8.2. 2ª Etapa - Entrevista e Análise Curricular.

1.9. Os candidatos que não forem aprovados dentro do número de vagas figurarão no cadastro de reserva.

1.9.1 O cadastro de reserva é o conjunto de candidatos que obtiverem classificação além do número de vagas oferecidas por área de formação.

1.9.2 O cadastro de reserva será composto por duas vezes o número de vagas por área de formação.

1.10. Os candidatos que constarem no cadastro de reserva serão convocados, conforme interesse da Administração Municipal, obedecendo a ordem de classificação.

1.11 O candidato que não for aprovado dentro do número de vagas oferecido neste edital e nem classificado no cadastro de reserva será eliminado.

1.12 O prazo de validade do Programa de Estágio em Unidade de Desenvolvimento do Trabalho e Prática Profissional - UNITP é de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de início de estágio dos candidatos aprovados.

2. VAGAS E PRÉ-REQUISITOS

2.1. O Programa de Estágio em Unidade de Desenvolvimento do Trabalho e Prática Profissional - UNITP oferece 15 (quinze) vagas, distribuídas de acordo com o quadro abaixo, atendendo ao nível de escolaridade e pré-requisitos:

Nível de Escolaridade	Pré-Requisitos	Área de formação	Vagas	Horário
Superior	Estar matriculado (a) e cursando em Instituição do Ensino Superior. Ter concluído 50% da grade curricular do curso de Ensino Superior. A Instituição de Ensino deve ser reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC e estar conveniada com o IEL. Residir no município de Salvador.	Engenharia Civil	2	8h às 14h
			2	11h às 17h
		Geologia	2	8h às 14h
			2	11h às 17h
		Serviço social	2	8h às 14h
			2	11h às 17h
		Pedagogia	1	8h às 14h
			1	11h às 17h
		Comunicação Social com habilitação em Jornalismo	1	8h às 14h
		Total		

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas por meio eletrônico a partir das 07h00 do dia 11 de abril de 2017 até às 18h00 do dia 12 de abril de 2017, através do Instituto Euvaldo Lodi - IEL no endereço eletrônico www.ielestagio.org.br.

3.2 São condições para inscrição do candidato:

3.2.1 Preencher os requisitos de que trata o item 2.1 do presente Edital;

3.2.2 Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e normas que regem o Programa de Estágio da Prefeitura Municipal do Salvador, Decreto Municipal nº 19.028/2008 e Lei Federal nº 11.788/2008.

3.3. As inscrições que não atenderem a todos os requisitos e prazos fixados serão canceladas, a qualquer tempo.

4. DA REALIZAÇÃO DA PROVA

4.1 O processo seletivo será composto das etapas de Prova Objetiva, Entrevista e Análise Curricular.

4.1.1 A Prova Objetiva valerá 10,0 (dez) pontos, constará 20 (vinte) questões de múltipla escolha com valor igual a 0,5 (cinco) décimos cada, com enfoque na Defesa Civil.

4.2 A Prova Objetiva será realizada nas datas previstas de 19 e 20 de abril de 2017, no horário e local a serem definidos e divulgados no Diário Oficial do Município e no site www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br.

4.3 No local de aplicação da Prova Objetiva, os inscritos deverão apresentar documento original de identidade com foto.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO PARCIAL

5.1 Serão classificados para a Etapa da Entrevista e Análise Curricular até 4 (quatro) vezes o número de vagas dos candidatos que atenderem aos pré-requisitos e obtiverem maior nota em ordem decrescente.

5.2 O Resultado Parcial com a relação dos candidatos classificados para a etapa da Entrevista e Análise Curricular será divulgado no site www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br e no Diário Oficial do Município.

5.3 Serão desclassificados deste Processo Seletivo os candidatos que não obtiverem classificação na forma do item 1.9.2.

6. DA ENTREVISTA E ANÁLISE CURRICULAR

6.1 Na Etapa de Entrevista e Análise Curricular, o candidato terá o currículo do curso avaliado e será submetido a entrevista presencial.

6.2 A Entrevista será realizada nas datas previstas de 27 e 28 de abril de 2017, na Secretaria Municipal de Gestão localizada na Av. Vale dos Barris, nº 125, Barris, de acordo com o escalonamento a ser realizado pela Secretaria da Cidade Sustentável e Inovação - SECIS/Defesa Civil e publicado no site www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br e no Diário Oficial do Município.

6.2.1 Na ocasião da Entrevista, os inscritos deverão entregar, pessoalmente, seus documentos em envelope lacrado, identificado com o nome completo e nº do documento de Identidade, contendo as cópias da seguinte documentação:

- Documento de Identidade - RG;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Comprovante de residência com CEP, emitido no máximo há 3 (três) meses;
- Comprovante de Matrícula do semestre em curso, assinado e carimbado pela Instituição de Ensino;
- Histórico Escolar;
- Atestado de cumprimento de 50% da grade curricular do curso;
- Curriculum lattes resumido ou curriculum vitae.

6.2.2 Os documentos descritos no item 6.2.1 terão validade somente para este Processo Seletivo, não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dos mesmos e serão descartados a partir da data de início de estágio dos candidatos aprovados.

6.3 Serão analisados as seguintes habilidades e competências:

- Conhecimento de Defesa Civil;
- Envolvimento em atividades extracurriculares;
- Participação em atividade de iniciação científica;
- Participação de eventos na área da Defesa Civil;
- Senso crítico;
- Proatividade;
- Comprometimento;
- Comunicação;

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. Serão classificados os candidatos segundo Nota Final, que comporá o Resultado Final segundo a fórmula:

$$\text{Nota Final} = [\text{Nota da Prova Objetiva} \times 0,6 + (\text{Nota da Entrevista} + \text{Análise Curricular}) \times 0,4]$$

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Para a Etapa da Entrevista será adotado como critério de desempate:

- Idade Maior.

8.2 Para o Resultado Final serão adotados como critérios de desempate:

- Maior pontuação na Prova Objetiva;
- Maior nota na entrevista;
- Maior previsão de formatura;
- Estudar em Instituição Pública;
- Idade maior.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

9.1 Os candidatos serão classificados obedecendo a ordem decrescente da classificação.

9.2 A Secretaria Municipal de Gestão publicará o Resultado Final contendo a relação dos aprovados no Diário Oficial do Município e no site www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br.

10. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

10.1. Os candidatos convocados deverão se apresentar no prazo e local determinados no Edital de

Convocação, para emissão do Termo de Compromisso de Estágio.

10.2. Os Candidatos convocados, poderão ser eliminados nas seguintes situações:

- quando descumprirem as regras do Edital;
- quando não comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação para contratação.

10.3. A não apresentação de qualquer candidato no prazo estabelecido no Aviso de Convocação implicará na convocação imediata do candidato subsequente.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A prestação de declaração falsa ou inexata e a não apresentação de quaisquer documentos exigidos, ainda que verificadas posteriormente, implicarão a eliminação do candidato do processo seletivo, em qualquer época.

11.2 A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

11.3 As convocações dos candidatos dependerão do interesse da Administração Municipal, do interesse público, da existência de vagas e de previsão orçamentária.

11.4 As convocações, classificações, desclassificações, resultado final e demais atos referentes ao Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município e no site www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br.

11.5 O não comparecimento as etapas previstas no item 1.8 deste Processo Seletivo implicará na eliminação do candidato.

11.6. Para admissão de estagiários no âmbito da Administração Direta será necessária a existência de Termo de Compromisso de Estágio entre o Estagiário, a Prefeitura Municipal do Salvador e a Instituição de Ensino a qual estiver matriculado o estudante, com o auxílio das instituições especializadas, credenciadas como agentes de integração do sistema de ensino e setores de produção.

11.7 O Termo de Compromisso de Estágio conterá necessariamente as obrigações do estagiário e da Administração, bem como as normas disciplinares de trabalho com base nas regras estabelecidas para os servidores do órgão onde se realiza o estágio, especialmente as destinadas ao resguardo do sigilo e da veiculação de informações a que tenha acesso o estagiário.

11.8 Os casos omissos serão tratados pela Diretoria de Gestão de Pessoas/SEMGE.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 28 de março de 2017.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR

INTIMAÇÃO

O Setor de Cobrança - SECOB, da Secretária Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR, tendo em vista que os atuados abaixo relacionados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais.

Resolve Intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código da Polícia Administrativa do Município, para tomar conhecimento do teor do AUTO DE INFRAÇÃO:

I. 32600/2014 INTERDITADO: J.G Administração e Participações
DESCRIÇÃO DO FATO: Fica interdita a construção para todos os fins de direito, inclusive proibido o ingresso de pessoas a qualquer título.
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 56º da Lei Municipal 3903/88.

A.I. 314425/2017 AUTUADO: Zildete Soares Santana
DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado por iniciar obra de ampliação sem devida licença da PMS.
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art.16º da Lei 3.903/88.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 315304/2017 AUTUADO: Damião dos Santos Mota
DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado por executar obra de ampliação sem devida licença da PMS.
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art.16º da Lei 3.903/88.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 31 de Março de 2017.

GUILHERME BELLITANI
Secretário



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Gabinete do Prefeito

Rua Guedes de Brito, nº 1 - Centro
Salvador - Bahia - Brasil
CEP: 40020-260 - Tel.: 3202-6261/6262
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto

Chefe de Gabinete do Prefeito
João Roma Neto

Subchefe de Gabinete do Prefeito
Luiz Antonio Galvão

Coordenador de Tecnologia
Ricardo Seixas

Gestor de Editoração
Elvis Laurenço

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5709, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.official@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.